

POR TA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026 Ano 31
Nº 2862 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	85
Hospital Regional José Alencar	86
IPSERV	86
Poder Executivo	86
Poder Legislativo	93
Secretaria de Administração	94
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	99
Secretaria de Educação	100
Secretaria de Meio Ambiente	101
Secretaria de Segurança Pública	102

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

PORTARIA CODAU Nº 003/2026

EXONERA, A PEDIDO, SUPERVISOR DE OPERAÇÃO DA ETA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, **CRISTIANO ÂNGELO DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Operação da ETA da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de janeiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORTARIA CODAU Nº 012/2026

EXONERA, A PEDIDO, SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, **IGOR SAMPAIO RIBEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Supervisão de Acompanhamento Financeiro da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de janeiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORTARIA CODAU Nº 013/2026

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AOS SERVIDORES, QUE MENCIONA

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §1º, do Art.69 da Lei Complementar 649/2023, de 03 de julho de 2023 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências” e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar nº 392/2008, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Função Gratificada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	TIPO DA FG	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
1814	ARLINDO JOSÉ GOMES	FUNÇÃO GRATIFICADA IV	31/01/2026
2147	JOÃO HENRIQUE PEDROSA	FUNÇÃO GRATIFICADA IV	03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORATARIA CODAU Nº 014/2026

**EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CHEFE DA COMPANHIA OPERACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, **LUCAS GUILHERME VIEIRA FREITAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Comunicação Chefe da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORATARIA CODAU Nº 015/2026

**EXONERA, ASSESSORA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **DANIELA BORGES SALLUM**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Técnica da Presidência da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORATARIA CODAU Nº 016/2026

**NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CHEFE DA COMPANHIA
OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **DANIELA BORGES SALLUM**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Comunicação Chefe da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 017/2026

***EXONERA, ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.***

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **LÍVIA FREITAS MASSA**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica Adjunta da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORTARIA CODAU Nº 018/2026

***NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.***

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **LÍVIA FREITAS MASSA**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Técnica da Presidência da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 019/2026

***EXONERA, ASSESSORA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.***

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei

Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **SUELLEN DONÓFRIO SALGE**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Executiva da Presidência da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORATARIA CODAU Nº 020/2026

***NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.***

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **SUELLEN DONÓFRIO SALGE**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica Adjunta da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORATARIA CODAU Nº 024/2026

***EXONERA, COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.***

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **SOLANGE CRISTINA VITALINO**, Mat. 1791, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Atendimento ao Consumidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORATARIA CODAU Nº 025/2026

EXONERA, COORDENADORA DE MEDAÇÃO E CONSUMO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **SÔNIA VIRGÍNIA DE ALMEIDA MARTINS**, Mat. 378, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Medição e Consumo da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORTARIA CODAU Nº 026/2026

EXONERA, ASSESSORA EXECUTIVA DA DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **ANA CLARA DE SOUSA SGRECCIA MORAIS**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Executiva da Diretoria Financeira e Comercial da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PORTARIA CODAU Nº 027/2026

NOMEIA, EM COMISSÃO, COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **ANA CLARA DE SOUSA SGRECCIA MORAIS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Atendimento ao Consumidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 fevereiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 028/2026

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSOR EXECUTIVO DA DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **FÁBIO GARCIA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Executivo da Diretoria Financeira e Comercial da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 fevereiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA Nº 029/2026

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES, QUE MENCIONA

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §1º, do Art.69 da Lei Complementar 649/2023, de 03 de julho de 2023 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências” e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar nº 392/2008, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada:

MAT	SERVIDOR	TIPO DA FG	INÍCIO
1791	SOLANGE CRISTINA VITALINO	FG NÍVEL IV	04/02/2026
378	SÔNIA VIRGÍNIA DE ALMEIDA MARTINS	FG NÍVEL IV	04/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionada.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 030/2026

NOMEIA, EM COMISSÃO, COORDENADOR DE MEDAÇÃO E CONSUMO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **JOÃO HENRIQUE PEDROSA**, Mat. 2147, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Medição e Consumo da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 fevereiro de 2026.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES DE UBERABA**

MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Municipal nº 12.160/2015 e alterações posteriores; Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017; Lei Municipal nº 12.156/2015, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de seleção de **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** que ofertam **PROJETOS SOCIAIS DE PROMOÇÃO,PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Uberaba - COMDICAU, visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em regime de mútua cooperação e interesse público recíproco, para a execução do **plano de trabalho com ações de promoção e acesso às Políticas Públicas, de proteção e segurança de acolhida e defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes**, com a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAU, **a título de financiamento, com vigência inicial de até 12 (doze) MESES, contados a partir da ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, podendo ser prorrogada, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.**

1. DO OBJETO E EIXOS PROGRAMÁTICOS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTES.

1.1. O presente Edital tem por objeto o fomento de planos/projetos no âmbito da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, desenvolvidos pelos Serviços Socioassistenciais previstos na Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Acolhimento Institucional (abrigos institucionais; Casa-Lar) e Projetos Socioassistenciais, na consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de modo articulado, convergentes, suplementares e integrados aos direitos sociais assegurados à criança e ao adolescente, com a transferência de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – FUMDICAU**, para despesas de **CUSTEIO E INVESTIMENTO** relacionados à execução do plano/projeto de ação proposto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

1.2. PLANO/PROJETO elaborado deverá se enquadrar em um dos eixos que correspondem à afirmação e materialização dos direitos previstos na Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações que tratam dos direitos de crianças, adolescentes e famílias.

Eixo 1: Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes.

Para este eixo, a proponente deve apresentar ações programadas, conforme ANEXO II, que visem contemplar os subeixos:

- 1) Desenvolvimento de capacidades física, cognitiva, social e emocional;
- 2) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 3) Promoção de espaços de convivência e ambientes seguros e acolhedores para crianças e adolescentes atípicos e seus cuidadores/familiares;
- 4) Incremento de estímulos variados que potencializem os fatores que influenciam o Desenvolvimento Global: aprendizagem, bem-estar, saúde, nutrição, interação social;
- 5) Trabalho em rede a fim de fomentar a intersetorialidade e interdisciplinaridade;
- 6) Desenvolvimento de competências e habilidades sociais para a construção de projetos de vida.
- 7) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Eixo 2: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos

Para este eixo, a proponente deve apresentar ações programadas, conforme ANEXO II, que visem contemplar os subeixos:

- 1) Prevenção às violências sofridas por crianças e adolescentes nos diferentes espaços de convivência (físico ou virtual -ex.: *cyberbullying*;
- 2) Promoção da cidadania e dignidade da pessoa humana;
- 3) Desenvolvimento de potencialidades emocionais, sociais, educacionais e culturais para a construção de novos projetos de vida;
- 4) Trabalho em rede a fim de fomentar a intersetorialidade e interdisciplinaridade;
- 5) Capacitação técnica das/dos trabalhadoras/es dos Serviços Socioassistenciais;
- 6) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- 7) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Eixo 3: Cuidados em Saúde Mental e proteção integral

Para este eixo, a proponente deve apresentar ações programadas, conforme ANEXO II, que visem contemplar os subeixos:

- 1) Promoção da saúde mental e do bem-estar psicossocial de crianças, adolescentes e famílias, por meio de atividades que estimulem o autoconhecimento, autoestima, empatia, convivência e equilíbrio emocional, fortalecendo fatores protetivos individuais e coletivos.
- 2) Prevenção de situações de sofrimento psíquico, ansiedade, automutilação e ideação suicida, por meio de estratégias de sensibilização, rodas de conversa e práticas grupais de cuidado.
- 3) Criação de espaços de escuta qualificada e expressão emocional, que possibilitem a fala, escuta ativa e construção de vínculos saudáveis, favorecendo a ressignificação de experiências e o fortalecimento da identidade pessoal e social.
- 4) Capacitação e apoio técnico-contínuo aos trabalhadores e educadores sociais, visando o aprimoramento das práticas de acolhimento, cuidado e manejo de situações relacionadas à saúde mental infantojuvenil, em conformidade com a NOB-RH/SUAS e a PNAS.
- 5) Fomento de práticas integrativas, expressivas e corporais — como arte, música, dança, ludoterapia, meditação e esportes — como instrumentos de promoção da saúde emocional e fortalecimento dos vínculos afetivos e comunitários.
- 6) Apoio e acolhimento aos cuidadores familiares e responsáveis, promovendo espaços de autocuidado e orientação parental, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e agentes fundamentais na promoção da saúde mental familiar, **fundamentado na Lei nº 15.240/2026.**
- 7) Monitoramento e avaliação continuada das ações em saúde mental, com acompanhamento de resultados e indicadores de

impacto psicossocial, visando o aprimoramento das intervenções e a sustentabilidade das práticas de cuidado.

Eixo 4: Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes por meio de atividades sociais NO PERÍODO DE FÉRIAS/RECESSO ESCOLARES

Para este eixo, a proponente deve apresentar ações programadas, conforme anexo II, que visem contemplar os subeixos:

- 1) Promoção de atividades lúdicas, culturais, esportivas e recreativas que assegurem o direito ao lazer, à convivência e à socialização de crianças e adolescentes durante o período de férias escolares, como estratégia de proteção e desenvolvimento integral.
- 2) Criação de espaços de convivência e integração comunitária, favorecendo vínculos afetivos, a inclusão social e a prevenção de situações de vulnerabilidade e trabalho infantil, por meio de ações que ocupem o tempo livre de forma educativa e cidadã.
- 3) Desenvolvimento de oficinas temáticas e socioeducativas que integrem arte, cultura, valores humanos, cidadania e educação ambiental, estimulando a criatividade, a expressão e o protagonismo infantojuvenil.
- 4) Fortalecimento da convivência familiar e comunitária, com envolvimento de pais, responsáveis e cuidadores nas atividades, ampliando a corresponsabilidade protetiva e o sentimento de pertencimento ao território.
- 5) Promoção de hábitos de vida saudáveis e práticas integrativas, envolvendo alimentação, movimento e autocuidado como dimensões do desenvolvimento global de crianças e adolescentes.
- 6) Ações ampliando o acesso às atividades de lazer e convivência, especialmente voltadas à prevenção de situações de risco e exploração do trabalho infantil durante o período de férias escolares.

1.2.1 O plano deve estar em consonância às legislações que rezam sobre o Sistema Único de Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011; Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Municipal nº 12.160/2015 e alterações posteriores; Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017; Lei Municipal nº 12.156/2015; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006.

a) A OSC que optar pelo **Eixo 3: Cuidados em Saúde Mental e proteção integral**, deve ter, OBRIGATORIAMENTE, a/o profissional de Psicologia no quadro do Recursos Humanos envolvido diretamente na execução do Plano de Trabalho.

1.2.2 A instituição proponente deverá elaborar, **obrigatoriamente, no mínimo, 1 ação para cada subeixo.**

1.2.3 Os Serviços Socioassistenciais proponentes poderão apresentar no Plano de Trabalho deste Edital, ações apresentadas e realizadas em Editais anteriores que foram finalizados, **CONSIDERANDO CONDICIONALIDADES** que as justifiquem:

- a) ações que alcançaram as metas propostas;
- b) alcançaram o impacto social esperado;
- c) ações relacionadas aos Planos de Trabalho financiados exclusivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – FUMDICAU.

1.2.4 As instituições proponentes caso **estejam em gozo de outros editais de diferentes Fundos**, NÃO PODERÃO REPETIR NESTE EDITAL o objeto da parceria, as metas, os objetivos e as ações já contemplados em outros editais.

1.2.5 O conteúdo disposto no item 1.2.4 torna-se requisito de cumprimento obrigatório e matéria do monitoramento e avaliação pela Seção de Apoio às Organizações Sociais/SEDS.

1.2.6 Para as ações elaboradas para o Eixo 4 - Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes por meio de **atividades sociais no período de férias/recesso escolares**, NÃO PODERÃO SER AS MESMAS DE OUTROS EDITAIS, DE FUNDOS DIFERENTES, QUE PREVEEM AÇÕES PARA OS PERÍODOS DE FÉRIAS /RECESSO ESCOLARES.

2. DOS VALORES A SEREM TRANSFERIDOS POR SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL NO PLANO DE TRABALHO

2.1 Será transferido a título de colaboração para cada instituição, em parcela única, o valor correspondente de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos eixos 1 e 2 e 3; até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no eixo 4.

2.2 Os repasses serão realizados em PARCELA ÚNICA e o tempo de duração dos projetos poderá ser de no MÍNIMO 6 (SEIS) MESES ATÉ 12 (DOZE) MESES, com exceção do eixo 4 que deve ser de no MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS ATÉ 30 (TRINTA) DIAS com execução nos meses específicos de férias e recesso escolar (janeiro e julho), contados a partir da **ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, cientes de que as instituições deverão apresentar cronograma de execução.

2.3 Cada instituição poderá apresentar 1 (um) ÚNICO projeto contemplando um Eixo específico (1, 2 ou 3), podendo apresentar na proposta um plano de ação para o Eixo 4, do presente edital.

Categorias	Nº de total de contemplados	Teto por projeto (R\$)	Valor Global por Categoria (R\$)
Eixo 1	7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Eixo 2	7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Eixo 3	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Eixo 4	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

2.4 No processo de seleção observar-se-á o número de inscrições para os Eixos 1, 2 e 3, caso haja número maior de instituições que optem por determinado Eixo, ultrapassando o total estipulado neste Edital e número inferior para outro Eixo, após a classificação, as instituições remanescentes do Eixo com maior número de inscritos poderão ser remanejadas para outro Eixo que não tenha completado o número total. Isto permitirá que o maior número de instituições sejam contempladas pelo Edital.

2.5 O quadro metodológico com as ações que contemplem o Eixo 4 devem estar presente no mesmo Plano de Trabalho, conforme Anexo II.

3. DAS DIRETRIZES:

3.1 As propostas deverão estar balizadas aos eixos programáticos descritos no **item 1.2** deste Edital, em consonância ao interesse público recíproco e cooperação que constituem o objeto deste Chamamento Público.

3.2 A descrição da realidade da instituição e sociedade, objeto da parceria, observando o nexo causal que solicita ações continuadas e programadas, concernentes ao eixo programático específico e às

ações dos subeixos às quais devem ser conduzidas por metodologias ativas, organizadas em ciclos, conectadas entre si, com modos alternativos de manejo da realidade social com foco em mudanças desejáveis, além de proporcionar o desenvolvimento de competências sociais, exercício do direito de ser e formas de participação, de convivência, de estabelecimento e fortalecimento de vínculos positivos, prezando pela autonomia e dignidade da pessoa humana.

3.3 A estratégia metodológica deve ter clareza e seus elementos relacionados, demonstrando o “caminho a ser percorrido” para se alcançar os resultados esperados. Os elementos que compõem o percurso metodológico devem estar intrinsecamente relacionados com a descrição da realidade da instituição, com os indicadores de realidade, com a justificativa e **as despesas para a execução da proposta apresentada**. Desta forma, os objetivos gerais e específicos devem nortear ações e as metas a serem alcançadas.

3.4 A execução do Plano de Trabalho deve trazer de forma clara e concisa o tempo de duração de cada ação, o técnico responsável pela operacionalização das atividades, apresentar os meios de verificação e os indicadores de resultados que devem representar a mudança almejada e necessária do cenário atual, bem como com o impacto social descrito no Plano de Trabalho.

3.5 O Plano de Trabalho que não estiver em concordância com as diretrizes apresentadas neste item do Edital, será desclassificado.

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

4.1 Critérios de Seleção (Anexo I);

4.2 Plano de Trabalho que deverá ser elaborado e executado (Anexo II);

4.3 Declaração referente a não utilização de mão de obra infantil, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);

4.4. Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes membros dos Poderes Executivo ou Legislativo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentescos em linha reta; colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV);

4.5. Declaração firmada pelo Presidente de que não distribui resultados entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Anexo V);

4.6. Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital (Anexo VI).

4.7. Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo VII);

4.8. Declaração sobre conta bancária (Anexo VIII)

4.9. Relação nominal dos dirigentes da instituição (Anexo IX);

4.10 Relatório Mensal de Atividades (exemplo) (Anexo X);

4.11 Lista de colaboradores (Anexo XI);

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar deste Edital, as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, **com no mínimo 1 (um) ano de inscrição regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, a contar da data de publicação deste Edital**, consideradas:

I. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

II. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.3. A participação do Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

5.4. Estará impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14 e suas alterações ulteriores;

III. Tenha em seu quadro de dirigentes, membros dos Poderes Executivo ou Legislativo ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Estendendo vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV. Caso tenha em seu quadro de dirigentes, na qualidade de representante da organização, servidor público do Município de Uberaba, conforme Art. 150, Inciso XXV, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e suas alterações posteriores - Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado designado para analisar, pontuar e classificar as propostas protocoladas cujas documentações foram devidamente homologadas para habilitação. De composição mista, será constituída pelos membros designados pela Portaria nº 01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social, somados de 03 (três) membros a serem designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – COMDICAU, devidamente publicado em Portaria.

I. A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou mais servidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destaque deverá ser solicitada pela Comissão ao Secretário de Desenvolvimento Social e por ele autorizada, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

II. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão realizados de forma conjunta e o julgamento das propostas adotará os critérios constantes do Anexo I deste Edital, “Critérios de Seleção”.

a. A Comissão de Seleção terá 30 (trinta) dias para a análise dos Planos de Trabalho em forma de processo administrativo.

6.2. São competências da Comissão:

I. Avaliar as propostas e emitir parecer.

II. Verificar a existência do “Comprovante de homologação da documentação para habilitação”, expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto na ‘Etapa de Habilitação’, item 7, deste Edital;

III. Julgar as propostas, eliminar e pontuar de acordo com os critérios especificados no Anexo I – Critérios de Seleção;

IV. Solicitar à instituição proponente adequação do Plano de Trabalho, a fim de colaborar com qualquer inconsistência que poderá comprometer o processo de avaliação realizada pela Comissão;

V. Emitir parecer e dar publicidade ao resultado, compartilhado com o COMDICAU;

VI. Fica o COMDICAU responsável pela divulgação do resultado da seleção das instituições proponentes no Diário Oficial do Município - Porta Voz.

VII. As instituições proponentes poderão entrar com recurso contra o resultado divulgado, no prazo de 48 horas corridas. Compõe os documentos do recurso: ofício endereçado aos cuidados do Secretário

de Desenvolvimento Social; relatório consubstanciado apresentando as justificativas para o recurso, os critérios que devem ser revistos e a defesa contrária à nota e parecer da Comissão de Seleção.

VIII. Os documentos deverão ser protocolados no Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, a quem caberá a análise e deferir sobre o recurso, que decidirá em caráter irrevogável.

7. ETAPA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO GERAL, INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Com a organização e posse de todos os documentos exigidos no item 7.3, a instituição deve proceder com a entrega única de **todos os documentos**, inclusive o Plano de Trabalho (ANEXO II) no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura de Uberaba, situado na Avenida Dom Luíz Maria de Santana, nº 111, bairro Santa Marta, das 12h às 17h30, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

7.2. Documentação completa exigida:

Exigência para Formalização de Procedimentos para Termo de Colaboração	S/N/ NA	Observação
<p>a. Ofício e ou requerimento próprio, endereçado à Prefeita de Uberaba solicitando a celebração de Termo de Colaboração, para os fins a que se destina, assinado pelo Presidente da instituição, e ou seu procurador, desde que junte cópia de procuração.</p>		

<p>b. Cópia do Estatuto Social atualizado com eventuais alterações com previsão de atividades voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes, concernentes ao objeto deste Edital, e Razão Social, número de inscrição e junto com o cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ativo por no mínimo um ano, com os devidos CNAEs relacionados à assistência social.</p>		
<p>c. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em Cartório. (art. 34, inc. V da Lei Federal nº 13.019/14).</p>		
<p>d. Relação nominal dos dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, RG com informação do órgão expedidor e CPF de cada um deles (art. 34, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14). - ANEXO IX</p>		
<p>e. Cópia dos documentos pessoais do Responsável Legal pela Entidade, autenticada por cartório competente (RG, CPF, Comprovante de Endereço), e se tratando de procurador, constar a procuração dando plenos poderes para representar a entidade.</p>		
<p>f. Cópia integral do Edital de Chamamento Público o qual esteja participando.</p>		
<p>g. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (Comprovante de água ou energia elétrica ou telefone em nome da entidade ou contrato de locação ou instrumento de concessão real de uso) (art. 34, inc. VII da Lei Federal nº 13.019/14).</p>		
<p>h. Apresentar todas as certidões abaixo indicadas, verificando a autenticidade fazendo busca nos respectivos sites (art. 34, inc. II da Lei 13.019/14)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2. Certidão de Débitos Tributários (CDT) do Estado de Minas Gerais; 3. Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4. Certificado de Regularidade do FGTS; 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 		
<p>i. Certificado de Inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (COMDICAU), com no mínimo 1 (um) ano de inscrição regular no Conselho.</p>		

j. Alvará de localização e Funcionamento		
k. Licença do Corpo de Bombeiro.		
l. Alvará Sanitário		
m. Declaração: Com a finalidade de comprovar que a entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. - ANEXO V		
n. Declaração de que não usa mão de obra infantil, SUGESTÃO de modelo: Declaramos que a entidade não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a acesso à escola nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal/1988.- ANEXO III		
o. Declaração que nenhuma das pessoas que fazem parte do quadro de dirigentes da entidade ocupa cargos ou emprego público no Ministério Público, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, estendendo aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, e ainda, que não ocupam cargos de diretoria de partido político. (Art. 39, inc. III da Lei Federal nº 13.019/14). Ainda, necessário constar ciência de que a Instituição não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, conforme inciso XIII do Art. 150 da Lei Complementar nº 392/2008 e suas alterações posteriores, - inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais; Nenhuma das pessoas descritas nesse Subitem poderá ser remunerada, a qualquer título, com os recursos públicos repassados. ANEXO IV		

<p>p. Declaração que a entidade está em pleno e regular funcionamento, com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional, quadro de funcionários com qualificação profissional adequada e suficiente para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, inc. V, "c" da Lei Federal nº 13.019/1.- ANEXO VII</p>		
<p>q. Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias, devidamente preenchido conforme disponibilizado no Edital (ANEXO II), assinado pelo Representante Legal da Instituição, adequado e com a descrição completa do objeto a ser executado descrito de forma concisa e clara, as descrições das metas a serem atingidas, as definições das etapas ou fases da execução, o cronograma de execução do objeto, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação dos recursos solicitados, definidos para cada projeto ou evento de forma clara e suficiente, no caso de haver investimento/obras, deverá a Instituição acostar Termo de Referência ou Projeto Básico de reforma ou Obra ao Plano de Trabalho, de acordo com Lei 14.133/21 e Lei 13.019/14.</p>		
<p>r. Comprovante de conta bancária específica para o projeto em questão (exclusivamente banco público Caixa ou Banco do Brasil), identificada com o nome da instituição, o número da conta, agência bancária e o nome do banco para receber o recurso, com fundamento ao Art. 51 da Lei 13019/2014, isenção de tarifa bancária na instituição financeira pública ou apresentar extrato zerado de conta pré existente em nome da instituição, no momento da formalização do Termo. - ANEXO VIII</p>		
<p>s. Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital. -ANEXO VI</p>		
<p>t. Declaração de Presença em Plenárias no COMDICAU (documento expedido pelo conselho)</p>		
<p>u. Relatório atualizado do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf A condição regular no CNEAS é requisito de classificação da instituição e participação neste Edital, a irregularidade ocasionará a desclassificação da proponente.</p>		

7.3 A Organização que não apresentar a documentação descrita no item 7.2 no prazo concedido para protocolo e no prazo do item 7.1, estarão impedidas de participar do processo de seleção.

7.4 Caso haja qualquer inconsistência na documentação protocolada no item anterior, a Organização será comunicada pela Assessoria Jurídica da SEDS no prazo de 5 (cinco) dias úteis da constatação da inconsistência, para que realize a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 Após o prazo do item anterior, caso a documentação esteja regular, será expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social “Comprovante de homologação da documentação para habilitação”, para participação do Chamamento Público, que será anexado ao processo administrativo correspondente à Organização.

7.5.1 A Assessoria Jurídica da SEDS realizará consulta à Auditoria Setorial desta Secretaria e solicitará a emissão de declaração de inexistência de pendência da OSC proponente, compondo o **Checklist** do Comprovante de homologação da documentação para habilitação, que será juntada ao processo.

I – Caso conste qualquer pendência que contrarie as orientações técnicas e legais previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 528/2017, a OSC será desclassificada do pleito deste Edital. Podendo solicitar recurso, conforme item 8.8 deste Edital.

7.6 O Comprovante de homologação da documentação para habilitação será juntado ao processo administrativo pela Assessoria Jurídica/SEDS.

7.7 A Assessoria Jurídica fará a primeira análise do Plano de Trabalho e emitirá Declaração apresentando os pontos frágeis e sugerindo os ajustes necessários. Esta Declaração será emitida em 2 (vias), uma

será anexada no Processo Administrativo e a outra entregue para a(o) responsável da OSC para iniciar as correções.

7.7.1 Os pontos apresentados na Declaração emitida pela Assessoria Jurídica têm caráter pedagógico, a fim de colaborar com a OSC no processo de Seleção.

7.8 Após a etapa anterior, a Assessoria Jurídica da SEDS enviará os processos administrativos para Comissão de Seleção.

7.9 Caso a instituição não apresente a documentação solicitada no item 7.2 dentro do prazo hábil, estará automaticamente excluída do processo de seleção.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção percorrerá as seguintes etapas/cronograma:

ETAPA	DATA	EVENTO
1	03/02/2026	Publicação do Edital
2	04/02/2026 05/03/2026	a Protocolo das propostas com a documentação na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, das 12h00 até às 17h30
3	06/03/2026 12/03/2026	a Homologação da documentação para habilitação
4	13/03/2026 11/04/2026	a Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	13/04/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
6	14/04/2026 22/04/2026	a Prazo para interposição de Recurso (5 dias úteis)
7	23/04/2026 07/05/2026	a Avaliação dos Recursos
8	08/05/2026	Divulgação do Resultado Final
9	11/05/2026 29/05/2026	a Apreciação dos Planos de Trabalho pelo COMDICAU
10	01/06/2026	Divulgação do Resultado Definitivo

8.2. O processo de seleção acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I. A avaliação e julgamento das propostas em caráter eliminatório e classificatório;

II. A divulgação dos resultados, preliminar divulgado no Diário Oficial do Município -'Porta Voz';

III. Apreciação e julgamento dos recursos;

IV. Divulgação do Resultado definitivo no Diário Oficial do Município - 'Porta Voz';

V. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo, o resultado será homologado e divulgado no diário oficial do município "Porta Voz" pelo COMDICAU;

8.3. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no "**Anexo I – Critérios de Seleção**".

8.4. Não serão julgadas as propostas apresentadas sem o comprovante de habilitação inicial;

8.5. Da pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuar o Termo de Colaboração:

I. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito.

II. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos para as propostas referentes aos Eixos 1, 2 e 3

III. As instituições que tirarem nota inferior a 60 pontos serão desclassificadas do pleito.

IV. As Organizações que tirarem nota zero em algum dos itens do Critério de Julgamento I – Adequação, será DESCLASSIFICADA.

V. As entidades que tiverem suas propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pelo número de pontos obtidos, para pactuar o Termo de Colaboração para execução do projeto para atendimento de crianças e adolescentes, respeitando o valor disponibilizado em cada eixo e o montante previsto para o presente Edital.

VI. Após o processo de classificação, caso haja instituições remanescentes em algum dos Eixos 1, 2, ou 3, que tenham obtido pontuação acima de 60 pontos, poderá ser remanejada para outro eixo que não tenha alcançado o número total de vagas, conforme item 2.3 deste Edital.

a. Este remanejamento citado no item VI NÃO CABE ao Eixo 4, que custeará APENAS 10 planos de trabalho. As propostas excedentes não serão remanejadas para outros Eixos.

VII. Em caso de empate, precederá na classificação aquelas que obtiverem maior pontuação, sucessivamente, na seguinte ordem, as que obtiverem maior pontuação no:

- a.** Critério de Julgamento II – Consistência e coerência;
- b.** Critério de Julgamento III – Articulação com a rede socioassistencial – intersetorialidade;
- c.** Critério de Julgamento IV – Exequibilidade;

VIII. A instituição proponente não é obrigada a apresentar proposta para o Eixo 4. Entretanto, este quesito será pontuado no processo de classificação geral, conforme critérios de seleção – Anexo I, deste Edital.

Parágrafo Único: Esgotados os critérios de classificação previstos no inciso VII, procederá o desempate de acordo com o número de pessoas atendidas pelo projeto e depois pela frequência em que a

instituição participou das plenárias do COMDICAU. Ainda persistindo o empate, o desempate se dará em Plenária do COMDICAU, especialmente convocada para tal ato.

8.6 Da classificação do Eixo 4.

- I.** A instituição que apresentar proposta que contemple o Eixo 4 deverá preencher o Quadro Metodológico específico, conforme Anexo II – Plano de Trabalho
- II.** Dos critérios de classificação:
 - a.** Coerência entre a atividade e o objeto da parceria;
 - b.** Maior abrangência das atividades entre o público atendido e a família;
 - c.** Maior abrangência das atividades entre o público atendido e a comunidade;
 - d.** Capacidade técnica e operacional para a realização das atividades;
 - e.** Número de atividades em acordo com o item III;
- III.** A OSC deve apresentar para o mês referente ao recesso escolar (julho), OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO 2 encontros. E para o mês de férias (janeiro), OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO 4 encontros.
- IV.** Em caso de empate para o Eixo 4 serão adotados os seguintes critérios para o desempate:
 - a.** Critério de Julgamento II – Consistência e coerência;
 - b.** Critério de Julgamento III – Articulação com a rede socioassistencial – intersetorialidade;
 - c.** Critério de Julgamento IV – Exequibilidade;

d. Instituição que comprovar a execução de atividades em períodos de férias e recesso escolares, independente de Edital de Chamamento Público e parceria com a Prefeitura de Uberaba.

e. Número de pessoas atendidas pelo projeto.

f. Frequência em que a instituição participou das plenárias do COMDICAU.

g. Persistindo o empate, o desempate se dará em Plenária do COMDICAU, especialmente convocada para tal ato.

V. As instituições proponentes caso estejam em gozo de outros editais de diferentes Fundos, NÃO PODERÃO REPETIR NESTE EDITAL o objeto da parceria, as metas, os objetivos e as ações já contemplados em outros editais.

VI. As ações elaboradas para o período de férias/recesso escolares deste Edital NÃO PODERÃO SER AS MESMAS DE OUTROS EDITAIS, DE FUNDOS DIFERENTES, QUE PREVEEM AÇÕES PARA OS PERÍODOS DE FÉRIAS /RECESSO ESCOLARES.

8.8. Dos Recursos:

8.8.1. Caberá recurso às Organizações da Sociedade Civil ou a terceiros indiretamente afetados pela decisão:

I. contra o resultado preliminar, dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Social, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo previsto no item 8.1, contados da divulgação oficial da decisão recorrida;

8.8.2. As instituições proponentes poderão entrar com recurso contra o resultado divulgado, no prazo de 48h. Compõe os documentos do recurso:

a) ofício endereçado ao Secretário de Desenvolvimento Social;

- b) relatório consubstanciado apresentando as justificativas para o recurso;
- c) os critérios que devem ser revistos; e
- d) a defesa contrária a nota e parecer da Comissão de Seleção.

8.8.3. Os documentos deverão ser protocolados no Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, a quem caberá a análise e deferir sobre o recurso, que decidirá em caráter irrevogável, no prazo de 15 dias.

8.9. Decisão proferida pelo reexame pelo Secretário de Desenvolvimento Social, no prazo estipulado pelo Decreto nº 528/2017 pode confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência, cuja decisão recursal é irrecorrível.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE UBERABA

9.1. As propostas deverão apresentar a concepção das ofertas de acordo com os eixos programáticos descritos no item 1.2 deste Edital, em consonância ao interesse público recíproco e cooperação que constituem o objeto deste Chamamento Público.

I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades do(s) eixo(s) programático(s);

II. Quais as ações serão executadas para o alcance dos resultados, seus objetivos gerais e específicos, as estratégias metodológicas, metas, indicadores de monitoramento e avaliação, impactos sociais;

III. Cronograma de execução das ações/mês de realização.

9.2 As organizações habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Uberaba.

9.3. Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;

9.4. Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

- a)** Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município PODEM REQUERER INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b)** Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;
- c)** O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.
- d)** O parecer jurídico, citado na alínea “c”, é documento distinto da Declaração emitida pela Assessoria Jurídica citada no item 7.6, pois essa tem caráter estritamente pedagógico.

9.5. Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame da Senhora Prefeita Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

9.6. Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização da sociedade civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento

10. DA EXECUÇÃO DO TERMO

10.1. As propostas serão executadas de acordo com as orientações expedidas pela Convenente, a ser entregue às organizações após a assinatura do Termo de Colaboração.

10.2. O prazo para a vigência do Termo de Colaboração será de até 12 (DOZE) meses; e o de execução será de no MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES ATÉ 12 (DOZE) MESES para os Eixos 1, 2 e 3 e de no MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ATÉ 30 (TRINTA) DIAS para o Eixo 4 com execução nos meses específicos de férias e recesso escolar (janeiro e julho), contados a partir da data de ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.3. Será prorrogado "de ofício" o Termo de Colaboração, de maneira proporcional e limitada nos casos de atraso na liberação dos recursos pela administração pública, conforme inciso VI do Art. 30 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, possibilita.

10.4. O Referido Termo de Colaboração poderá ser aditivado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido à Senhora Prefeita de Uberaba, e aos cuidados do Secretário de Desenvolvimento Social, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil convenente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência e com a cópia do extrato bancário anexo.

Parágrafo Único – Na situação de prorrogação do Termo de Colaboração, os planos de ação que integram os Planos de Trabalho, deverão ser reelaborados para o novo período de execução.

10.5. O prazo de vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

10.6. O monitoramento e avaliação da efetiva realização da proposta ocorrerá ao final da execução do Termo de Colaboração, considerando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e respectivo cronograma de execuções, bem como os indicadores de resultados e metas, **podendo ocorrer pesquisas junto ao público e à comunidade para verificação das aquisições e impactos sociais alcançados.**

Parágrafo Único – Poderão ocorrer outras formas de verificação do cumprimento do objeto por determinação da concedente e/ou do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - COMDICAU, tais como reuniões técnicas, solicitação do envio de informações, realização de visitas de vistoria e monitoramento, entre outros.

10.7. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociais e demais documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo da fiscalização, exigências que podem ser determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Uberaba – COMDICAU.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em PARCELA ÚNICA.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – FUMDICAU**, para as ações previstas nos Eixos 1, 2 ou 3, consignados na **Lei Orçamentária Anual** e alocados na dotação:

Proteção Social Básica:

CUSTEIO - 02.18.95.08.244.0115.2063.3.3.50.41.00 FICHA 2596 FONTE 669

INVESTIMENTO - 02.18.95.08.244.0115.2063.4.4.50.42.00 FICHA 2600 FONTE 669

Proteção Social Especial:

CUSTEIO - 02.18.95.08.244.0120.2118.3.3.50.41.00 FICHA 2603 FONTE 669

INVESTIMENTO - 02.18.95.08.244.0120.2118.4.4.50.42.00 FICHA 2608 FONTE 669

11.3. O Plano de Aplicação, parte integrante do Plano de Trabalho, para os **Eixos 1, 2 ou 3**, deverá prever **despesas de custeio e investimento**, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

11.3.1. No Plano de Aplicação deverá constar **20% (vinte por cento)** do valor global percebido na servidão de despesas em INVESTIMENTO.

11.4 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – FUMDICAU**, para as ações previstas no Eixo 4, consignados na **Lei Orçamentária Anual** e alocados na dotação de custeio já mencionada.

11.4.1 O Plano de Aplicação, parte integrante do Plano de Trabalho, para o Eixo 4, deverá prever APENAS **despesas de custeio** exclusivamente para as ações relacionadas ao objeto pretendido - **Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes por meio de atividades sociais NO PERÍODO DE FÉRIAS/RECESSO ESCOLARES.**

11.5 O pagamento referente ao item 11.4 acontecerá no mesmo período do pagamento do recurso previsto no item 11.2, **mas de forma distinta, ou seja, separados.**

11.5.1 O pagamento do recurso previsto no item 11.4 deverá ser realizado em **conta bancária distinta** da conta a qual será realizado o pagamento do recurso do item 11.2.

11.5.2 O valor depositado referente ao item 11.4, até que seja utilizado pela OSC na realização das ações no período de férias / recesso poderão gerar rendimentos (juros) e esses utilizados pela instituição no custeio das ações durante a vigência do Termo de Colaboração.

11.5.3 As ações propostas pela OSC para o Eixo 4 devem prever os dois períodos do calendário escolar - férias (janeiro) e recesso (julho). Caberá à instituição a organização orçamentária e contábil para a execução financeira e operacional.

11.6. Em caso de execução de pequenos reparos/reformas/manutenção de bem imóvel, **ENQUANTO INVESTIMENTO PREVISTO NO ITEM 11.4**, e na necessidade de mão de obra de pessoa física ou jurídica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS, FGTS e afins, de acordo com o serviço contratado e legislação vigente;

a) Ressalta-se que, serão consideradas reformas/manutenção/reparos aquelas que NÃO OCORRAM AMPLIAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL E QUE NÃO OCASIONEM AMPLIAÇÃO RELEVANTE DO POTENCIAL DE GERAÇÃO DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTURO DO IMÓVEL.

11.7. No caso de OBRAS/INVESTIMENTO, no plano de aplicação do plano de trabalho, deverá constar a contratação de pessoa jurídica especializada e incluir na proposta/plano de trabalho /projeto, os seguintes itens:

- a)** Projeto arquitetônico da Construção, contendo a delimitação da área onde será realizada a construção e localização exata da obra;
- b)** Especificação detalhada do plano de construção, descrição das etapas do projeto, materiais a serem utilizados e equipamentos necessários;
- c)** Prazo estimado para conclusão do projeto;
- d)** 3 (três) orçamentos detalhados, com indicação clara dos valores e indicação dos gastos por categoria;
- e)** Identificação específica da população que será atendida pelo projeto, com informações sobre a quantidade de pessoas beneficiadas, perfil socioeconômico e necessidades a serem atendidas.

Parágrafo único: O valor liberado pela concedente, a título de cofinanciamento, deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, somado à declarada capacidade da Organização de garantir a contrapartida na gestão do Serviço/Projeto a ser conveniado.

11.8. Ainda fica estabelecido, que na necessidade aquisição de bens e/ou serviços, a Organização da Sociedade Civil deverá juntar na **Prestação de Contas os 03 (três) orçamentos** relativos aos bens e/ou serviços a serem contratados e/ou adquiridos, **Nota Fiscal** com as devidas especificações e comprovantes de pagamentos.

11.9. Nas despesas relativas a custeio, especificamente, na contratação de recursos humanos para execução do objeto essencial para o desenvolvimento do projeto, a OSC deverá se ater que a execução da prestação de serviço deverá ter vínculo com a Política de Assistência Social, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

11.9.1 Ao que tange a contratação de recursos humanos para a execução do Projeto previsto nos itens 11.6 e 11.7, os profissionais contratados para os pequenos reparos/reformas/manutenção de bem imóvel, É EXCEÇÃO AO ITEM 11.9.

11.10. Todas as despesas descritas no Plano de Aplicação deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria 448/2002, disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBL_ICACAO:8754 e disposições da Lei 14.133/2021, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, no que couber a aplicação ao terceiro setor, como também respeito ao artigo 37 da Constituição Federal.

11.10.1 Todas as despesas devem estar relacionadas OBRIGATORIAMENTE às despesas previstas no Plano de Trabalho, especificamente nos itens VII - Quadro metodológico por eixo programático, X Recursos Humanos e XI Plano de aplicação de recursos.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O monitoramento das parcerias é de responsabilidade da Seção de Apoio às ONGs, cabendo a seção a emissão do Relatório de Monitoramento, documento integrante e obrigatório do processo de prestação de contas. A periodicidade do monitoramento varia conforme a fonte de recursos, para este Edital:

a) O Monitoramento acontecerá ao término da execução do convênio.

12.1.1 A solicitação de monitoramento deve ser formalizada pela OSC via e-mail encaminhado à Seção de Apoio às ONGs.

12.2 Itens avaliados no monitoramento. Durante a visita, serão avaliados os seguintes aspectos para garantir a qualidade, a conformidade e a efetividade dos serviços prestados:

a) Execução do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores. A verificação dar-se-á pela análise das evidências de execução, que consistem em uma compilação de documentos a ser apresentada no ato do monitoramento. Documentos Obrigatórios:

b) Relatório Mensal de Atividades. Documento detalhado referente às ações do mês anterior à visita (ANEXO X), contendo:

- Descrição minuciosa de cada atividade realizada;
- Registro fotográfico das ações executadas;
- Periodicidade da atividade (diária, semanal, mensal);
- Número de participantes, com a lista de presença correspondente anexada;
- Objetivo socioassistencial específico da atividade;
- Impacto social observado ou esperado;

c) Lista de Colaboradores: Relação atualizada de todos os membros da equipe, conforme modelo disponível no ANEXO XI.

d) Lista de Usuários. Relação nominal dos usuários inscritos ou acolhidos no mês de referência.

e) Verificação Presencial. No momento da visita, a equipe de monitoramento registrará:

- O número de usuários presentes no horário da visita;
- As atividades que estiverem sendo desenvolvidas;
- A confirmação da presença poderá ser realizada por meio de chamada, cruzando os dados com a lista de acolhidos previamente entregue.

12.3 Instrumentos Técnicos de Atendimento (Aplicável a Instituições de Média e Alta Complexidade):

a) PIA – Plano Individual de Atendimento:

- Conteúdo: Instrumento técnico elaborado no início do atendimento, sendo construído em conjunto pela equipe técnica psicossocial da instituição, contendo dados do usuário, diagnóstico socioassistencial, objetivos a serem alcançados e, principalmente, um plano de intervenção individualizado (o que será feito, como e com que frequência) para superar situações de risco e promover a autonomia do usuário. Esse é o item principal do PIA a ser verificado no monitoramento.
- Vigência e Atualização: O PIA é um documento dinâmico com validade entre 6 meses e 1 ano, conforme a tipificação do serviço, exigindo atualização periódica. A atualização semestral ou anual deve reavaliar as metas iniciais, verificar o alcance dos objetivos e incorporar novas demandas.

- Verificação: Durante o monitoramento, a equipe técnica da Seção de Apoio às Ongs pode, a seu critério, selecionar qual PIA será submetido à análise, podendo para isso solicitar os documentos de forma aleatória a partir da lista de usuários. Os PIAs devem estar completos, atualizados e assinados pelo psicólogo e assistente social.

b) Evolução Técnica:

- Registro contínuo e individual, realizado mensalmente por cada profissional (psicólogo e assistente social), documentando a trajetória do usuário.
- Deve consolidar observações sobre mudanças de comportamento, no desenvolvimento pessoal e social, os avanços, dificuldades persistentes e a reavaliação das estratégias de intervenção, servindo de base para a manutenção ou atualização do PIA.

12.4. Estrutura Física, Segurança Alimentar e Higiene. A equipe de monitoramento está autorizada a inspecionar todos os espaços físicos da instituição, incluindo salas, quartos, cozinha e áreas de armazenamento. Serão verificados:

- Condições gerais de higiene e conservação dos ambientes;
- Condições de armazenamento e prazo de validade dos alimentos, podendo incluir a verificação interna de geladeiras, freezers e armários;
- Conformidade do espaço físico com as especificações previstas no edital da parceria.

13. DAS DESPESAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Das Despesas

I. As aquisições e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil (OSC) observarão, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 528/Uberaba, os seguintes procedimentos:

- a)** a adoção de métodos análogos aos licitatórios;
- b)** a apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços de mercado, informando a razão social e o número de inscrição no CNPJ da OSC, bem como o CNPJ ou CPF do fornecedor, incluindo a qualificação técnica;
- c)** a obrigatoriedade de registro do instrumento contratual em Cartório de Títulos e Documentos, para conferir autenticidade ao ato, quando da celebração de contratos.

II. Fica a OSC obrigada a exigir de seus fornecedores e prestadores de serviços a emissão de comprovantes fiscais ou recibos, devidamente datados e identificados com o valor, a razão social e o número de inscrição no CNPJ da OSC, bem como o CNPJ ou CPF do fornecedor, para fins de comprovação da despesa.

III. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meio de transferência eletrônica, condicionada à prévia identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica oficial, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade técnica de sua realização.

IV. Os recursos financeiros transferidos a título de cofinanciamento da presente parceria serão destinados, exclusivamente, à manutenção do serviço pactuado (despesas correntes), devidamente reconhecido perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

a) Para os fins do disposto no inciso IV, consideram-se despesas de manutenção aquelas que não contribuam, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, destinando-se a propiciar as condições adequadas para a oferta do serviço socioassistencial, tais como a aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços vinculados à execução do objeto.

V. Os recursos transferidos à OSC poderão ser aplicados na aquisição de recursos materiais, desde que não caracterizados como despesas de capital, e na contratação de serviços necessários à realização dos serviços socioassistenciais, inclusive para o pagamento de colaboradores diretamente envolvidos com a sua oferta.

VI. É permitida a aplicação dos recursos da parceria para o pagamento de remunerações da equipe de trabalho, abrangendo os salários, as contribuições sociais, os impostos, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas decorrentes da relação de emprego.

a) As verbas rescisórias decorrentes de dispensa poderão ser pagas com os recursos vinculados à parceria, desde que observado o limite proporcional correspondente à atuação do profissional na execução das metas constantes do Plano de Trabalho.

b) Na hipótese de pagamento de verbas rescisórias, a OSC deverá apresentar memorial de cálculo detalhado, demonstrando a correlação entre a atuação do empregado e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

VII. São admitidas despesas indiretas, tais como internet, transporte, aluguel, telefonia, contas de água e energia, honorários

contábeis e assessoria jurídica, desde que devidamente previstas e discriminadas no Plano de Trabalho.

- a)** Os custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor global da parceria.
- b)** A previsão dos custos indiretos no Plano de Trabalho é condição indispensável para a sua realização.

VIII. Nos estritos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 528, são vedadas as seguintes despesas com os recursos da parceria:

- a)** pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, inclusive os descritos no inciso VI, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na lei orçamentária.
- b)** a aplicação de recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter emergencial.
- c)** a realização de despesas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
- d)** o pagamento de encargos e tarifas bancárias, considerando a isenção aplicável às contas vinculadas à parceria.
- e)** o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive por atraso em obrigações fiscais ou pagamento, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública na liberação dos recursos.
- f)** a aquisição para distribuição de órteses, próteses, medicamentos, custeio de exames médicos, tratamentos de saúde, transporte de doentes, fraldas descartáveis e demais insumos inerentes à área de saúde.
- g)** qualquer tipo de obras, adaptações, reformas, ampliações e construções.

IX. É vedado o pagamento antecipado com recursos da parceria, admitindo-se, contudo, o parcelamento de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, desde que observada a ocorrência do respectivo fato gerador.

X. Os recursos da programação não poderão ser utilizados para custear despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro da OSC, nem para o pagamento de remuneração aos seus dirigentes.

XI. A OSC deverá observar, obrigatoriamente, a Natureza da Despesa para a qual o recurso foi transferido. A aplicação dos valores em natureza de despesa distinta daquela originalmente pactuada caracterizará dano ao erário, sujeitando a OSC à devolução dos valores, à reprovação da prestação de contas e à instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2 Da Prestação de Contas

I. A prestação de contas constitui o conjunto de atos praticados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) destinado a comprovar a execução financeira e a fiel observância do disposto no Plano de Trabalho, no Cronograma de Desembolso e o efetivo alcance das metas estabelecidas no objeto do convênio.

II. A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC até o último dia útil do mês subsequente à data do repasse financeiro.

III. A prestação de contas será instruída com Relatório de Execução do Objeto e Relatório Financeiro, produzidos pelas OSC e anexados a prestação de contas, conforme discriminado nas cláusulas subsequentes.

IV. O Relatório de Execução do Objeto conterá, obrigatoriamente:

a) demonstração do alcance das metas pactuadas referente ao

período da prestação, ou, na hipótese de descumprimento, justificativa circunstanciada;

- b)** descrição detalhada das ações, atividades e projetos desenvolvidos para o fiel cumprimento do objeto;
- c)** documentação comprobatória do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, relatórios técnicos, registros fotográficos, vídeos e outros meios de prova admitidos em direito;
- d)** documentos que comprovem o cumprimento da contrapartida, quando for o caso;
- e)** quadro demonstrativo dos profissionais alocados na execução do objeto, contendo nome, habilitação técnica, carga horária, escala diária de trabalho e função exercida;
- f)** justificativa fundamentada pelo eventual descumprimento de metas.

V. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:

- a)** dos resultados alcançados e seus respectivos benefícios;
- b)** dos impactos econômicos e sociais das ações desenvolvidas;
- c)** do grau de satisfação do público-alvo atendido.

VI. O Relatório Financeiro, parte integrante da prestação de contas, conterá:

- a)** relação discriminada de todas as receitas e despesas realizadas, inclusive eventuais rendimentos financeiros, que demonstre a estrita observância do Plano de Trabalho;
- b)** extrato bancário completo da conta corrente específica vinculada à parceria do mês de ocorrência das despesas;
- c)** cópia autenticada de todos os documentos fiscais e comprobatórios, incluindo holerites, contendo data, valor,

identificação da OSC e do fornecedor (CNPJ/CPF) e descrição do produto ou serviço;

d) cópia das 03 (três) cotações de preços de mercado que embasaram a despesa;

e) cópia autenticada do instrumento contratual, devidamente registrado em Cartório, quando aplicável.

VII. Constatada a omissão no dever de prestar contas, a OSC será notificada para que as apresente no prazo de 15 (quinze) dias. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente adotará as providências legais para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e promoção do respectivo resarcimento.

VIII. A omissão no dever de prestar contas, configurada a partir da terceira notificação formal pela Administração Pública, ensejará a rejeição automática da prestação de contas, nos termos do § 3º do art. 45 do Decreto Municipal nº 528/2017.

IX. A análise da prestação de contas pela Administração Pública terá por objetivo:

a) examinar a conformidade das despesas, confrontando-as com as previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado;

b) aferir a pertinência da despesa com o objeto pactuado, estabelecendo nexo causal e legal entre a aplicação do recurso e a finalidade do convênio;

c) verificar a conciliação bancária, mediante a correlação entre os pagamentos declarados e os lançamentos debitados na conta corrente específica da parceria.

X. Será anexado à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

XI. Ficam sujeitos à glosa os valores correspondentes a metas descumpridas sem justificativa técnica e juridicamente suficiente.

XII. A OSC deverá apresentar, a cada 03 (três) meses, contados do início da vigência da parceria, pesquisa de satisfação do público atendido, que poderá ser comprovada por declaração de entidade pública ou privada local ou do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

XIII. A cada 12 (doze) meses, a OSC deverá apresentar relatório de avaliação de impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, o qual deverá ser homologado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

XIV. Verificada qualquer impropriedade, de natureza material ou formal, a Administração Pública notificará a OSC para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente justificativa, junte documentos ou saneie a irregularidade.

XV. Decorrido o prazo concedido sem o devido saneamento ou justificativa, o órgão ou entidade analista poderá promover a suspensão de eventuais repasses financeiros futuros, com a devida comunicação a outros órgãos da administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data-limite para o envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica para o seguinte endereço:comdicau@gmail.com, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nº do Edital de Chamamento Público:

Nome do Serviço:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Pedido de esclarecimento:

14.2. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato relevante devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

14.3. O órgão gestor convocante em concordância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital, devendo tais alterações ser publicadas no órgão de imprensa oficial do Município – Porta Voz.

14.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba (COMDICAU) ou pelo e-mail: comdicau@gmail.com.

14.5. A celebração da parceria por meio do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas/jurídicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

14.6. O Plano de Trabalho/Proposta/Projeto só será aprovado mediante o cumprimento fiel do objeto do Projeto Social.

14.7 Nos casos não abrangidos por este Edital caberá a Comissão de Seleção deliberar sobre tais assuntos.

Uberaba, _____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente

 ALINERIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Data: 03/02/2026 12:30:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alineriane de Oliveira Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Uberaba - Gestão 10/01/2025 a 09/01/2027

ANEXO I

Critérios de seleção – Projetos Sociais COMDICAU - Edital Nº 01/2026
(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba)

1. Dos quesitos e dos critérios de avaliação

As propostas serão analisadas e os pontos atribuídos de acordo com os quesitos e critérios de avaliação apresentados na tabela seguinte.

Critérios de julgamento	Item	Pontuação
I - Adequação (eliminatória) Até 4 pontos Nota 0 (zero) em algum desses itens elimina a instituição do processo de seleção.	Proposta em consonância com 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1.2 deste edital. (Dos Eixos Programáticos norteadores das ações a serem desenvolvidas)	Sim 1 pt Não 0 pt
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento da entidade/ estatuto inscrito no Conselho Municipal.	Sim 1 pt Não 0 pt
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Sim 1 Não 0
	A OSC descreve articulação com rede de proteção da criança e do adolescente de Uberaba	Sim 1 Não 0
	No item descrição da realidade a OSC apresenta a realidade objeto da proposta com dados que comprovam a situação problema (indicadores) e os principais desafios a serem enfrentados. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Sim 6 Parcial 3 Não 0
Apresenta o nexo entre a descrição da realidade, os indicadores de realidade e as ações propostas, demonstrando como a proposta irá impactar nesta realidade. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Sim 4 Parcial 2 Não 0	
A justificativa é coerente com a descrição da	Sim 4	

II - Consistência e coerência (classificatória) Até 68 pontos	realidade apresentada e demonstra a importância do projeto para o público-alvo. (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO)	Parcial 2
		Não 0
	Os objetivos propostos se relacionam com a realidade, com os indicadores, com a justificativa, as metas e ações descritas. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Sim 4
		Parcial 2
	Foram descritas todas as ações fundamentais para a realização do projeto em consonância com o Eixo proposto. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Não 0
		Sim 6
	Ações em consonância com as despesas de custeio apresentadas no item Plano de Aplicação do recurso. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Parcial 3
		Não 0
	As metas são correspondentes com as ações/atividades. Foram listadas a(s) meta(s) necessárias para se alcançar o resultado esperado. São mensuráveis e monitoradas objetivamente. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Sim 6
		Parcial 3
		Não 0
	Apresenta meios de verificação do cumprimento dos objetivos e metas e que permitam comprovar os indicadores de resultado. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Sim 4
		Parcial 2
		Não 0
	Os indicadores de resultado estão consonantes ao impacto social esperado e descrito no Plano de Trabalho.	Sim 4
		Parcial 2
		Não 0
	O período de realização das ações em consonância com o cronograma. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Sim 4
		Parcial 2
		Não 0
	A metodologia apresenta de forma clara a	Sim 4

Até 10 pontos III - Articulação com a rede socioassistencial e defesa de direitos da criança e do adolescente do município.	sequência das ações a serem desenvolvidas (texto corrido ou em quadro/cronograma). (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Parcial 2 <hr/> Não 0
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e a equipe apresentada. Apontando todos os profissionais imprescindíveis à execução. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Sim 4 <hr/> Parcial 2
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Sim 6 <hr/> Parcial 3
	O impacto social e a contrapartida social estão em consonância com o objeto deste Edital.	Não 0 <hr/> Sim 4 <hr/> Parcial 2
	A instituição apresentou proposta para o Eixo 4	Não 0 <hr/> Sim 4 <hr/> Parcial 2
	Apresenta ações de articulação com equipamentos, serviços, projetos e programas no âmbito das políticas setoriais. (NA PROPOSTA)	Sim 6 <hr/> Parcial 3
	Apresenta ações de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. (NA PROPOSTA)	Não 0 <hr/> Sim 4 <hr/> Parcial 2
		Não 0 <hr/> Sim 4 <hr/> Parcial 2
	Até 12 pontos IV - Exequibilidade (classificatória)	Sim 4 <hr/> Parcial 2
	A proposta demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas, ou, a proposta apresenta a adequação da capacidade operacional para a execução do Plano de Trabalho. (NA PROPOSTA)	Não 0

	A proposta demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas, ou, a adequação para a execução deste plano de trabalho. (NA PROPOSTA)	Sim 4
		Parcial 2
		Não 0
	A proposta discrimina todos os recursos necessários para a execução do Plano de Trabalho para alcançar as ações e metas apresentadas. (NA PROPOSTA)	Sim 4
		Parcial 2
		Não 0
Participação da entidade nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária do COMDICAU Total 6 pontos	Participou de mais de 80% das reuniões	6 pontos
	Participou entre 40% e 79% das reuniões	2 pontos
	Participou de pelo menos 1 (uma) e até 39% das reuniões	1 ponto

Critérios para a classificação das propostas do eixo 4

Coerência entre a atividade e o objeto da parceria;	1 ponto ()	2 pontos ()	3 pontos ()
Maior abrangência das atividades entre o público atendido e a família	1 ponto ()	2 pontos ()	3 pontos ()
Maior abrangência das atividades entre o público atendido e a comunidade	1 ponto ()	2 pontos ()	3 pontos ()
Capacidade técnica e operacional para a realização das atividades	1 ponto ()	2 pontos ()	3 pontos ()
Número de atividades em acordo com o item III, 8.6.	1 ponto ()	2 pontos ()	3 pontos ()

Obs. esses pontos não serão somados para a classificação dos eixos 1, 2 e 3.

- 2.** As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **“Anexo I – Critérios de Seleção”**.
- 3.** Não serão julgadas as propostas apresentadas sem o comprovante de habilitação inicial;
- 4.** Da pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuar o Termo de Colaboração:
 - I.** A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito.
 - II.** A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos para as propostas referentes aos Eixos 1, 2 e 3
 - III.** As instituições que tirarem nota inferior a 60 pontos será desclassificada do pleito.
- IV. As Organizações que tirarem nota zero em algum dos itens do Critério de Julgamento I – Adequação será DESCLASSIFICADA.**
- V.** As entidades que tiverem suas propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pelo número de pontos obtidos, para pactuar o Termo de Colaboração para execução do projeto para atendimento de crianças e adolescentes, respeitando o valor disponibilizado em cada eixo e o montante previsto para o presente Edital.
- VI.** Os critérios de classificação e desempate das OSC que apresentarem propostas para os eixos 1, 2 e 3 estão previstos no item 8.5 deste Edital.
- VII.** Os critérios de classificação e desempate das OSC que apresentarem propostas para o eixo 4 estão previstos no item 8.6 deste Edital.

ANEXO II**Formulário para apresentação das propostas e plano de trabalho- Edital COMDICAU ____/2026**

Os planos de trabalho/projetos deverão ser elaborados para um período de execução de no máximo 12 (doze) meses, sendo este formulário o único meio para sua formalização. O correto preenchimento do formulário é essencial para o processo de seleção regrado pelo presente Edital. Nele estão contidas as informações que irão subsidiar a avaliação, julgamento, pontuação e classificação das propostas de acordo com os critérios de seleção adotados por este **Chamamento Público no Anexo I.**

Edital COMDICAU nº			
I - IDENTIFICAÇÃO			
A - IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
Razão Social			
Nome Fantasia			Data de Fundação:
CNPJ	Data de abertura do CNPJ		
Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal:		
Endereço da Sede			Nº
Bairro	CEP		
Registro CMAS	Registro COMDICAU		
Registro COMDEFU	Registro CMDI		
Proteção Social () BÁSICA () ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE () ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
B. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE			
Nome do dirigente e/ou representante legal:			
CPF	RG	Expedidor	
Data de nascimento:		Naturalidade:	
Nacionalidade:		Telefone (s):	
Cargo:		Função:	
Período de mandato da diretoria:		E-MAIL	
II - Eixos programáticos relacionados às ações do Plano de Trabalho			
Eixo 1	Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes.		
Eixo 2	Enfrentamento e prevenção de violação de direitos.		
Eixo 3	Cuidados em Saúde Mental e proteção integral		
Eixo 4	Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes por meio de atividades sociais NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES		

III – Título do projeto
IV – Descrição da realidade objeto da parceria
A – <u>Descrição da realidade da instituição</u> (missão; visão; valores; objetivos; público-alvo; experiência relacionada ao objeto do Edital; ações desenvolvidas; indicadores de realidade da instituição; impacto social das ações desenvolvidas pela instituição [quantitativo e qualitativo]; expectativas, desafios para a realização do Plano de Trabalho diante da realidade da instituição, da sociedade e do público a ser atendido – nexo causal; impacto social almejado):
Resposta
B – Articulação da instituição com a rede socioassistencial (descreva como a instituição se articula com demais serviços e órgãos da cidade, seja por meio de programas e ou projetos) e com demais políticas setoriais:
Resposta
D – Indicadores de realidade:
Resposta
E – Público-alvo (caracterizar o público-alvo do plano de trabalho, aquele que será atendido, de forma quantitativa e qualitativamente)
Resposta
V – Justificativa:
Resposta
VI – Objetivo geral e Objetivos específicos:
Resposta

VII – Quadro metodológico por eixo programático							
Eixo (1): Garantia do direito ao Desenvolvimento Global de crianças e adolescentes.							
AÇÕES PROGRAMADAS	Ação	Objetivo	Metas	Tempo de duração (Prazo)	Meios de verificação	Indicadores de Resultado (quantitativo e qualitativo)	Responsável pela execução
Desenvolvimento de capacidades física, cognitiva, social e emocional							
Promoção de espaços de convivência e ambientes seguros e acolhedores para crianças e adolescentes atípicos e seus cuidadores/familiares.							
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.							

Incremento de estímulos variados que potencializem os fatores que influenciam o Desenvolvimento Global: aprendizagem, bem-estar, saúde, nutrição, interação social.												
Trabalho em rede a fim de fomentar a intersetorialidade e interdisciplinaridade.												
Desenvolvimento de competências e habilidades sociais para a construção de projetos de vida												
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.												
Metodologia (descrever de forma clara como será realizada cada ação de forma sequencial: por quem, a relação com os itens das despesas de custeio e com o cronograma; capacidade operacional para a realização do plano; o que se espera alcançar):												
VIII – CRONOGRAMA												
Ações	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

VII – Quadro metodológico por eixo programático							
a) Eixo (2): Enfrentamento e prevenção de violação de direitos							
AÇÕES PROGRAMADAS	Ação	Objetivo	Metas	Tempo de duração (Prazo)	Meios de verificação	Indicadores de Resultado (quantitativo e qualitativo)	Responsável pela execução
Prevenção às violências sofridas por crianças e adolescentes nos diferentes espaços de convivência (físico ou virtual –ex: cyberbullying).							
Promoção da cidadania e dignidade da pessoa humana.							

Desenvolvimento de potencialidades emocionais, sociais, educacionais e culturais para a construção de novos projetos de vida.							
Trabalho em rede a fim de fomentar a intersetorialidade e interdisciplinaridade.							
Capacitação técnica das/dos trabalhadoras/es dos Serviços Socioassistenciais.							
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.							
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.							
Metodologia (descrever de forma clara como será realizada cada ação de forma sequencial: por quem, a relação com os itens das despesas de custeio e com o cronograma; capacidade operacional para a realização do plano; o que se espera alcançar):							
VIII – CRONOGRAMA							

Ações	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

VII – Quadro metodológico por eixo programático							
a) Eixo (3): Cuidados em Saúde Mental e proteção integral							
AÇÕES PROGRAMADAS	Ação	Objetivo	Metas	Tempo de duração (Prazo)	Meios de verificação	Indicadores de Resultado (quantitativo e qualitativo)	Responsável pela execução
Promoção da saúde mental e do bem-estar psicossocial de crianças, adolescentes e famílias,							
Prevenção de situações de sofrimento psíquico, ansiedade, automutilação e ideação suicida							

Criação de espaços de escuta qualificada e expressão emocional.						
Capacitação e apoio técnico-contínuo aos trabalhadores e educadores sociais.						
Fomento de práticas integrativas, expressivas e corporais .						
Apoio e acolhimento aos cuidadores familiares e responsáveis						
Monitoramento e avaliação continuada das ações em saúde mental						
Metodologia (descrever de forma clara como será realizada cada ação de forma sequencial: por quem, a relação com os itens das despesas de custeio e com o cronograma; capacidade operacional para a realização do plano; o que se espera alcançar):						

VIII – CRONOGRAMA												
Ações	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

VII – Quadro metodológico por eixo programático								
Eixo (4): Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes por meio de atividades sociais NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES								
AÇÕES PROGRAMADAS	Ação	Objetivo	Metas	Tempo de duração (Prazo)	Meios de verificação	Indicadores de Resultado (quantitativo e qualitativo)	Responsável pela execução	Local de realização

Promoção de atividades lúdicas, culturais, esportivas e recreativas												
Criação de espaços de convivência e integração comunitária												
Desenvolvimento de oficinas temáticas e socioeducativas												
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária												
Promoção de hábitos de vida saudáveis e práticas integrativas												
Ações ampliando o acesso às atividades de lazer e convivência												
Metodologia (descrever de forma clara como será realizada cada ação de forma sequencial: por quem, a relação com os itens das despesas de custeio e com o cronograma; capacidade operacional para a realização do plano; o que se espera alcançar):												
VIII – CRONOGRAMA												
Ações	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

Exemplo de outro formato de Quadro Metodológico

VII – Quadro metodológico por eixo programático	
Eixo: Descreva o Eixo	
AÇÕES PROGRAMADAS	Descreva a ação programada
Ação	
Objetivo	
Metas	
Tempo de duração (Prazo)	
Meios de verificação	
Indicadores de Resultado (quantitativo e qualitativo)	
Responsável pela execução	
Local de realização	
Metodologia (descrever de forma clara como será realizada cada ação de forma sequencial: por quem, a relação com os itens das despesas de custeio e com o cronograma; capacidade operacional para a realização do plano; o que se espera alcançar):	

CONSTRUA UM QUADRO PARA CADA AÇÃO PROGRAMADA.

IX – Impacto social e contrapartida social				
X – Recursos Humanos (deve descrever exclusivamente quais os profissionais envolvidos diretamente na execução do Plano de Trabalho)				
Função no projeto	Escolaridade	Formação	Jornada de trabalho (horas semanais)	
XI – Plano de aplicação dos recursos				
Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Despesas de custeio				
Item	Especificação			
Total		80%		
Despesas de investimento				
Total		20%		

Nota técnica – Todas as despesas/classificação das despesas de custeio e investimento permissíveis no âmbito deste Termo de Colaboração, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, deve ser extraído da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002, que pode ser acessada pelo link:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754.

Os itens descritos devem ter relação direta com cada ação/atividade proposta.

Os recursos de origem do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – FUMDICAU ou de outra fonte, mas que seja redistribuída pelo COMDICAU e SEDS devem, obrigatoriamente, ser destinados a recursos e investimentos alocados nas despesas concernentes à Política de Assistência Social. Reitera-se que despesas com serviços e insumos de saúde não podem ser custeados com os recursos do SUAS.

XII – Cronograma de desembolso (R\$ _____ + RENDIMENTOS)

Concedente

1º mês (parcela única)	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
--	--	--	--	--	--
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
--	--	--	--	--	--

Proponente

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

XII.a – Cronograma de desembolso Eixo 4 (R\$ _____ + RENDIMENTOS)

Concedente

1º mês (parcela única)	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
---	---	---	---	---	---
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
---	---	---	---	---	---

Proponente

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

--	--	--	--	--	--

XIII – Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Uberaba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Declaro garantir os recursos necessários em contrapartida ao cofinanciamento para consecução do objeto deste Termo de Fomento.

Pede deferimento,

Uberaba(MG) ____, de _____ de 2026

(Nome completo do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

(Razão Social da OSC)

(CNPJ da OSC)

XIV– Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Uberaba

Uberaba(MG) ____, de _____ de 2026

Nome completo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Uberaba

XV – Aprovação pela concedente

Uberaba(MG) ____, de _____ de 2026

Nome completo

Secretário de Desenvolvimento Social
Concedente

Orientações para a elaboração do Plano de Trabalho

IV - Descrição da realidade objeto da parceria

Neste item a equipe de elaboração dos projetos tem que se atentar para apresentar as informações de forma clara e consistente. Todas as informações constantes neste campo serão avaliadas no processo de julgamento da proposta. É muito importante que os tópicos sejam devidamente caracterizados.

- a) Espera-se que a instituição apresente qual é a sua missão, visão, e valores; quais os objetivos que a instituição busca alcançar; qual é público-alvo atendido; qual a experiência relacionada ao objeto do Edital; quais as ações desenvolvidas que se relacionam com o objeto deste Edital; quais os indicadores de realidade da instituição [quantitativo e qualitativo]; qual o impacto social das ações desenvolvidas pela instituição; quais as expectativas, os desafios para a realização do Plano de Trabalho diante da realidade da instituição, da sociedade e do público a ser atendido – nexo causal; qual o impacto social almejado com a realização do **projeto/plano**.
- b) Apresente a articulação da instituição com a rede socioassistencial (descreva como a instituição se articula com demais serviços e órgãos da cidade, seja por meio de programas e ou projetos) e com demais políticas setoriais. Por exemplo: como a instituição articula suas ações com o CRAS, CREAS, Unidades de Saúde etc.; acontecem ações conjuntas, há referência e contrarreferência, participam da reunião de rede no território etc. Bem como, as relações com os órgãos de defesa de direitos, como Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Polícia Civil etc.
- c) Indicadores de realidade: apresenta um aspecto da realidade que gerou determinada demanda, pode estar relacionado às dimensões econômicas, sociais, educacionais entre outras. O indicador de realidade deve apresentar um índice de medida e o fenômeno, por exemplo: **“número de crianças atípicas sem atendimento especializado na rede socioassistencial”**; **“índice elevado de crianças sem atendimento nos SCFV”**; **“taxa crescente de crianças vítimas de violências”**, etc.

V - Justificativa

A Justificativa explica por que o projeto é necessário e importante. Este campo deve argumentar a relevância do projeto com base na descrição da realidade e nos objetivos que se pretende alcançar. A justificativa deve convencer os avaliadores de que o projeto proposto é a melhor solução para os problemas identificados e que terá um impacto positivo e significativo na vida do público-alvo.

- Elementos a incluir:
 - Necessidade do Projeto: Descrever por que o projeto é necessário e quais problemas ele resolverá.
 - Impacto Esperado: Detalhar como o projeto contribuirá para a melhoria da qualidade de vida do público-alvo ou para a resolução dos problemas descritos.
 - Alinhamento com Políticas Públicas: Explicar como o projeto se alinha com as políticas públicas e diretrizes estratégicas definidas pelo COMDICAU ou outras autoridades competentes.
 - Benefícios e Resultados: Demonstrar os benefícios esperados do projeto, tanto a curto quanto em longo prazo.

VI – Objetivo geral e Objetivos específicos

- Objetivo geral: expressa a ação global a ser alcançada pelo projeto; aquilo que se deseja alcançar ao final de sua execução.
- Objetivos Específicos: são os desdobramentos do objetivo geral do projeto, de caráter operacional do dia a dia, o que se pretende alcançar aos poucos para chegar ao objetivo geral, sendo dentro da perspectiva do desenvolvimento humano e social.

O objetivo expressa uma ação, por isso recomenda-se que se inicie com o verbo no infinitivo. Por exemplo: desenvolver, proporcionar, interagir, construir, articular etc.

VII – Quadro metodológico

Ação: é a tarefa específica que será realizada dentro do projeto. Ela é o ponto de partida para todas as outras etapas, pois define o que será feito para alcançar os objetivos do projeto.

Objetivo: é o desdobramento da ação, de caráter operacional do dia a dia, o que se pretende alcançar aos poucos para chegar ao objetivo macro, sendo dentro da perspectiva do desenvolvimento humano e social.

Metas: é o objetivo específico e mensurável que a ação e a metodologia pretendem alcançar. A meta traduz o que se espera

atingir como resultado direto da execução da ação utilizando a metodologia definida. A meta deve refletir o sucesso da ação realizada conforme a metodologia escolhida. Ela deve ser diretamente relacionada ao impacto que a ação terá no público-alvo; a meta deve ser passível de mensuração, por isso expressa característica quantitativa e qualitativa. **Exemplos:** “**aumento de 50% na participação das famílias nas ações da OSC no prazo de 6 meses**”; “**adesão de 60% dos funcionários da OSC nas ações intersetoriais e interinstitucionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no prazo de 1 ano**”, etc.

Tempo de duração: Duração é o tempo alocado para a execução da ação e o alcance da meta. A duração deve ser planejada de acordo com a complexidade da ação e a necessidade de tempo para que a metodologia seja aplicada de forma eficaz. A duração deve considerar o tempo necessário para implementar a ação conforme a metodologia, monitorar o progresso com base nos indicadores, e coletar e verificar as evidências. Isso garante que o projeto tenha um cronograma realista e atingível. O tempo de duração das ações deve estar em consonância com o Cronograma descrito no item VIII do Plano de Trabalho. **A instituição deverá descrever o período de oferta e a quantidade de encontros mês/semana da ação, por exemplo: duração 6 meses; 2 encontros semanais.**

Meios de verificação: Meio de Verificação são as evidências documentais ou materiais que comprovam que os indicadores foram atingidos. Eles fornecem a prova concreta de que a ação teve o impacto esperado. Cada indicador deve ter um meio de verificação correspondente que permita confirmar os dados coletados. Isso garante que a avaliação do progresso seja baseada em informações verificáveis e confiáveis.

Indicadores de resultado ou de monitoramento ou de verificação: é a medida utilizada para avaliar o progresso em direção à meta. Ele permite verificar se a ação, quando implementada e de acordo com a metodologia, provocando mudança do cenário atual. O indicador deve ser claramente ligado à meta. Ele deve fornecer uma maneira objetiva de medir se a meta está sendo atingida. **ATENÇÃO, NÃO CONFUNDIR MEIOS DE VERIFICAÇÃO COM INDICADORES.** **Exemplos de indicadores de resultado:** “**aumento do número de famílias participando das ações do SVFC**”; “**aumento do número de crianças inseridas nas ações da OSC**”, etc.

Responsável pela execução: quem será o responsável em desenvolver a ação em específica; descrever a função no projeto.

Metodologia: é o plano de abordagem e as técnicas específicas que serão utilizadas para implementar as ações. A metodologia explica

como as ações serão realizadas, por quem, quais os recursos e instrumentais utilizados, demonstrando a aplicabilidade da ação e o alcance dos resultados esperados. **IMPORTANTE! As despesas de custeio e investimento devem estar diretamente relacionadas com as ações.**

VIII – Cronograma

Cronograma é a programação temporal das atividades do projeto, detalhando quando cada uma delas será realizada ao longo do período de execução. O cronograma deve ser realista, levando em consideração o tempo necessário para planejar, executar e monitorar as atividades propostas. Ele deve incluir marcos importantes e fases do projeto, ajudando a garantir que todas as etapas sejam concluídas dentro do prazo estipulado. Este cronograma detalha as atividades e suas durações, ajudando a manter o projeto dentro dos prazos estabelecidos e garantindo o cumprimento das metas definidas.

IX – Impacto social e contrapartida social

O impacto social representa a finalidade do projeto (Plano de Trabalho), o que se pretende alcançar em médio e longo prazo; qual a transformação social este projeto pode trazer para a vida dos usuários e suas famílias, impactando direta e indiretamente na relação e convivência com a comunidade e a sociedade. Quais os impactos vislumbrados com o acesso e a permanência das crianças e adolescentes nos serviços das políticas públicas e efetivação dos direitos sociais. Os benefícios alcançados pela sociedade.

A contrapartida social representa qual será o retorno que a instituição ofertará ao Município e à sociedade ao assumir a responsabilidade pela execução do Plano de Trabalho.

X – Recursos Humanos (apenas os profissionais envolvidos no Programa, na execução do Plano de Trabalho)

Registrar o nome do colaborador e a função que exercerá na execução da proposta, informando a escolaridade e área de formação nos casos de ensino médio técnico ou ensino superior, com a respectiva jornada de trabalho semanal. Caso a proposta vislumbre a contratação de profissionais para realizar as atividades, no lugar do nome escreva “**a contratar**”, e preencha demais itens.

XI – Plano de aplicação dos recursos

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
	Despesas de custeio: - Alimentação; - Recursos humanos; - Material de limpeza; - Material de higiene pessoal;			
Total		80%		
Item	Especificação			
	Despesas de investimento:			
Total		20%		
Especificar as despesas de custeio e ou investimento necessárias para a execução do plano de trabalho, observando os itens permitidos em cada agrupamento consentâneos à nota técnica de classificação da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.				
<p>Importante! Os itens descritos devem ter relação direta com cada ação/atividade proposta. Os recursos de origem do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUMDICAU ou de outra fonte, mas que seja redistribuída pelo COMDICAU e SEDS devem, obrigatoriamente, ser destinados a recursos e investimentos alocados nas despesas concernentes à Política de Assistência Social. Reitera-se que despesas com serviços e insumos de saúde não podem ser custeados com os recursos do SUAS.</p>		Preencher apenas com o valor total dos recursos reservados para despesas de custeio.		

XII – Cronograma de desembolso:

Preencher com a fração mensal do valor global (anual) a serem pagos pela concedente para execução das ações propostas.

Concedente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL”

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

(Razão Social da OSC)

(CNPJ da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, NO QUADRO DE DIRIGENTES

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:

A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

C - Não devemos contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais.

Nenhuma das pessoas descritas nessa declaração poderão ser são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

(Razão Social da OSC)

(CNPJ da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS

Declaramos que esta OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que esta OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos para os devidos fins de direito que esta OSC possui as condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos no plano de trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas conforme estabelece o art. 241 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE CONTA BANCÁRIA

Eu, na condição de representante legal da organização da sociedade civil, declaro que os valores eventualmente transferidos para a instituição em função de Termo de Colaboração resultante do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, serão devidamente depositados e movimentos em conta bancária especialmente dedicada ao objeto do projeto apresentado, identificada da seguinte forma:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal):

Agência:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser verdade, sob penalidades, assino abaixo.

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

(Razão Social da OSC)

(CNPJ da OSC)

ANEXO IX
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO

Nome completo	CPF	RG	Cargo	Endereço	Telefone com DDD	E-mail
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999	FulanodeTalBeltranoCicrano@gmail.com
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999	FulanodeTalBeltranoCicrano@gmail.com
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999	FulanodeTalBeltranoCicrano@gmail.com

Uberaba, ____/____/2026.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

(Razão Social da OSC)

(CNPJ da OSC)

ANEXO X

EXEMPLO PRÁTICO DE RELATÓRIO – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

No mês de e abril de 2026, foram promovidas na Residência Inclusiva as oficinas de culinária prática e jogos de convivência, voltadas ao desenvolvimento da autonomia, da organização da rotina e da convivência entre os moradores com deficiência intelectual e moderada.

A oficina de culinária prática, mediada pelo cuidador _____, foi realizada semanalmente aos sábados, com foco em receitas simples como bolos, pães e lanches. Os participantes foram incentivados a realizar todas as etapas das receitas, desde a separação dos ingredientes até o preparo final. A atividade teve resultados positivos no desenvolvimento da coordenação motora, da concentração e da noção de tempo. Houve melhora expressiva na autonomia dos moradores, principalmente nas tarefas de alimentação e organização da cozinha da casa, conforme observado nos relatórios semanais e nas avaliações da equipe de cuidadores.

Em paralelo, os jogos de convivência aconteceram às quartas-feiras à noite, com mediação da técnica de referência _____. As dinâmicas incluíram jogos de tabuleiro, desafios em grupo, brincadeiras de roda e jogos de perguntas e respostas. O objetivo era promover o respeito às regras, o trabalho em equipe e a expressão de sentimentos. A oficina mostrou-se muito eficaz para reduzir conflitos entre os residentes e para fortalecer a empatia e a escuta. A média de participação foi de 8 moradores por encontro, com frequência regular de 86%.

As atividades foram documentadas com fotos, listas de presença, registros de auto-avaliarão e relatórios mensais. Ao final do bimestre, os educadores relataram uma significativa melhora na comunicação entre os residentes, no cuidado com os espaços coletivos e no exercício da responsabilidade nas tarefas cotidianas. Os objetivos traçados foram plenamente atingidos, fortalecendo o protagonismo dos moradores no seu cotidiano.

FOTOS

ANEXO XI

RELAÇÃO DE COLABORADORES/FUNCIONÁRIOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

- ERRATA -

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA CARNAVAL EM TOM MAIOR NA TERRA DE GIGANTES

Tendo em vista erro material verificado no documento de análise e resultado preliminar, publicado na edição do Porta Voz do dia 02/02/2026, torna-se pública a presente errata no intuito apenas de se corrigir o seguinte ponto:

Onde se lê:

Classificação	Nome do Bloco	Modalidade	Avaliação Técnica	Análise jurídica e fiscal
SUPLENTES				
21º	União Abadiense	Ampla Concorrência	98 pts	Diligência (Nº PIS)

Leia-se:

Classificação	Nome do Bloco	Modalidade	Avaliação Técnica	Análise jurídica e fiscal
SUPLENTES				
21º	União Abadiense	Ampla Concorrência	78 pts	Diligência (Nº PIS)

Acrescenta-se que os eventuais questionamentos e/ou recursos devem ser direcionados ao e-mail: fcu.culturauberaba@gmail.com.

As demais informações da versão publicada em 02/02/2026, permanecem inalteradas.

Uberaba - MG, 03 de fevereiro de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof. Antônio Carlos Marques

PORTARIA Nº 05/2026 - FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025, PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DE ARTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

Cássio Luís Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e considerando o Edital de Credenciamento N. 02/2025, devidamente publicado no Porta Voz do Município, e com base nas demais legislações atinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para compor a comissão de avaliação de artistas para ocupação das galerias da Fundação Cultural de Uberaba - "Prof. Antônio Carlos Marques", conforme o Edital de Credenciamento N. 02/2025:

PAULO MIRANDA - Artista Visual

RODRIGO VIVAS - Historiador e Curador

JOSÉ AUGUSTO PETRILLO DE LACERDA - Artista Visual

Art. 2º

- Fica assegurado aos membros da comissão designada no artigo anterior a avaliação e seleção de artistas para ocupação das galerias de arte da FCU, conforme edital publicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 03/02/2026

Processo Seletivo — Agente de Transporte Interno - Maqueiro (A)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE INTERNO - MAQUEIRO(A)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 9 (nove) de fevereiro de 2026 (segunda-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Ensino Médio Completo

Cursando Técnico em Enfermagem ou áreas afins.

Experiência na área hospitalar será um diferencial.

Disponibilidade de horário (escala 12x36 - diurno).

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Atividades: Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intrahospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais adequada para a sua recuperação.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretor Administrativo

Hospitalar

IPSERV

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA - 006/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 217/2025, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2826 de 05/12/2025, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, **POR DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS N° 5006220-83.2024.8.13.0701**, à servidora **CRISTIANA BORGES MAGALHÃES GOMES DE OLIVEIRA** CPF 793.XXX.XXX-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 7967-7, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica (**RETIFICADO**), T. 90, N. 4, C. E. (**RETIFICADO**).

Este ato retroage a data de **01/01/2024**.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.772, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a pedido, Assistente Comunitário, do Projeto "Todos Por Uberaba".

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, DENER HENRIQUE DA SILVA REZENDE, do exercício do cargo em comissão, Assistente Comunitário, do Projeto "Todos por Uberaba".

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de fevereiro de 2026.

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 1.773, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, Chefe da Seção de Desenvolvimento Ambiental Urbano, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, ANA GABRIELA OLIVEIRA SILVEIRA, do exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Desenvolvimento Ambiental Urbano, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de fevereiro de 2026.

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.774, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Desenvolvimento Ambiental Urbano, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de

dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, HELOISE KODAMA, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Desenvolvimento Ambiental Urbano, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da publicação.

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.775, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

RUANIS FERREIRA FREITAS

Chefe da Seção de Apoio ao Idoso

ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA

Gerente de Unidade Social I

ELISA KIOSZ DA SILVEIRA

Chefe do Departamento de Controle, Processo e Gestão

ANDRÉA ABDALLA PEREIRA

Chefe da Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda

VANIA HELENA GUARATO

Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria em até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de fevereiro de 2026.

Uberaba(MG), 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.776, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

RUANIS FERREIRA FREITAS

Gerente de Unidade Social I

ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA

Chefe da Seção de Apoio ao Idoso

ELISA KIOSZ DA SILVEIRA

Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial

ANDRÉA ABDALLA PEREIRA

Chefe do Departamento de Controle, Processo e Gestão

JOÃO PEDRO RIBEIRO

Chefe da Seção de Gestão de Pessoal

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria em até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

Portarias

PORTARIA Nº 613, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e no disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) **Nathalia Gotti Gonçalves Momesso Maglio**, matrícula nº 33256-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com redução de 10 (dez) horas semanais, sem compensação de carga horária, conforme recomendação da Junta Interdisciplinar constante nos autos do processo administrativo nº 01/15043/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria **produz efeitos retroativos**

a 07 de novembro de 2025, entrando em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 614, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e no disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) **Michelle Aline Novaes de Almeida**, matrícula nº 36467-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com redução de 10 (dez) horas semanais, sem compensação de carga horária, conforme recomendação da Junta Interdisciplinar constante nos autos do processo administrativo nº 01/14181/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria **entra** em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 615, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e no disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) **Juliana Aparecida dos Santos**, matrícula nº 47948-9, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com redução de 10 (dez) horas semanais, sem compensação de carga horária, conforme recomendação da Junta Interdisciplinar constante nos autos do processo administrativo nº 01/15350/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria **produz efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025**, entrando em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 616, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e no disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) **Luciana Bernardes Rodrigues Alves**, matrícula nº 33825, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com redução de 10 (dez) horas semanais, sem compensação de carga horária, conforme recomendação da Junta Interdisciplinar constante nos autos do processo administrativo nº 01/9314/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria **produz efeitos retroativos a 05 de outubro de 2025**, entrando em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 617, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e no disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) Gracielle Diamantino Honorato, matrícula nº 48603-5, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, com redução de 10 (dez) horas semanais, sem compensação de carga horária, conforme recomendação da Junta Interdisciplinar constante nos autos do processo administrativo nº 01/5011/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria **produz efeitos retroativos a 07 de novembro de 2025**, entrando em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 618, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII,

da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e no disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) **Nathalia Won Rondow Moreira**, matrícula nº 42105-7, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, com redução de 10 (dez) horas semanais, sem compensação de carga horária, conforme recomendação da Junta Interdisciplinar constante nos autos do processo administrativo nº 01/14627/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria **produz efeitos retroativos a 20 de novembro de 2025**, entrando em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTRARIA Nº 619, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e no disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a concessão de horário especial de trabalho, prevista no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao (à) servidor (a) **Bianca Nunes Filgueira**, matrícula nº 37535-7, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, com redução de 10 (dez) horas semanais, sem compensação de carga horária, conforme recomendação da Junta Interdisciplinar constante nos autos do processo administrativo nº 01/9808/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria **produz efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2025**, entrando em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PORTRARIA Nº 620, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Define a lotação do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no § 5º do artigo 7º da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 566/2018;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 7º da Lei Complementar nº 499/2015;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 12.996/2018, através da Lei nº 14.434/2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que dentre as competências da Secretaria de Segurança Pública, cabe ao Departamento de Posturas realizar a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas do Município (LC nº 380/2008) e do Sistema de Limpeza Urbana (Lei nº 10.697-2008), abrangendo esta os imóveis urbanos que se encontram cadastrados no município;

CONSIDERANDO que a especialidade técnica do servidor em cadastramento imobiliário é ferramenta essencial para a identificação precisa de infratores e proprietários de imóveis em processos de fiscalização de posturas e limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de reforço no quadro técnico do Departamento de Posturas para suprir demandas represadas de fiscalização imobiliária no município;

CONSIDERANDO que a mudança de lotação é realizada no interesse do serviço público e visa atender a uma demanda prioritária e específica de fortalecimento das políticas públicas de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, a definição da Secretaria de Segurança Pública como lotação do servidor Cláudio Renato Santiago, matrícula 8924-9, com fundamento no § 5º do artigo 7º da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 566/2018.

Parágrafo Único. A lotação de que trata o *caput* deste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O servidor deverá atuar no exercício de suas atribuições, no auxílio ao desempenho das competências do Departamento de Posturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2026.

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

Secretária de Administração

PORATARIA Nº. 621, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Processo Administrativo nº 01/6890/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora **Carina Beatriz Nascimento**, matrícula nº 28.670-2, concedida através da Portaria nº 1.363 de 24/07/2024, publicada no Porta Voz nº 2.492.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORATARIA N.º 5611/2026

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Ismar Vicente dos Santos**:

Anna Laura Ferreira dos Santos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 03 de Fevereiro de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Rescisão

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2024**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA. (Nome de Fantasia: ESTRUTURAR ENGENHARIA).
DO OBJETO:	Fica declarado rescindido, o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2024, cujo objeto é a execução de serviços comuns de construção de praça pública no Bairro Rio de Janeiro, em vista das circunstâncias declinadas no Processo Licitação – Concorrência nº 006/2024 que, justificadamente, vêm impossibilitar a continuidade da pactuação. A solicitação, encaminhada pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, fundamenta-se em falhas relevantes na execução contratual, as quais serão avaliadas à luz do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO:	Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2026

Isabelle Martins Rosa

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 76, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a **doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **Master Line do Brasil Ltda**, com sede na Rua Ituiutaba, nº 175, Bairro São Benedito. Consta nos autos do processo publicação no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 2826 de 05 de dezembro de 2025, a Lei Municipal nº 14.486/2025 que autoriza a doação, com encargos, à empresa citada, área de 112.023,91 m² (cento e doze mil, vinte e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) para expansão de sua unidade, as áreas estão registradas nas matrículas de nº 95.417 e 84.683 do cartório do 1º CRI local. Os incisos V e VI do art. 2º, destacam a isenção do recolhimento do IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos divididos em 02 (duas) etapas e a isenção do recolhimento Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por parte da empresa ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento. Dispõe no artigo 3º, incisos II e III, que a empresa vai investir R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 2.102.000.000,00 (dois bilhões, cento e dois milhões de reais), além da geração mínima de 459 novos empregos diretos e 150 novos empregos indiretos, quando instalada e operando. Conforme incisos XXI e XXII, a empresa deverá contratar, preferencialmente, mão de obra do Município, por meio do SINE Municipal, bem como mulheres vítimas de violência doméstica e contratar jovens aprendizes matriculados junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo - FETI. No art. 4º consta que a área doada deve ser revertida ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, a Donatária não obedecer ao disposto na referida Lei e no Protocolo de Intenções e/ou a empresa não respeitar o cronograma de investimentos e obras. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos,

DETERMINO à Agente de Contratação, que proceda à **abertura do processo de Dispensa de Licitação**, visando regularizar a presente **doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **MASTER LINE DO BRASIL LTDA**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Extrato

**EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2024**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	CONSTRUTORA SOBERANA LTDA (Nome de Fantasia: Construtora Soberana).
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de Conservação e Manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, dos Prédios Públicos Municipais (Próprios ou Conveniados) para atender diversas áreas de interesse dos Municípios consorciados do CISPAR, visando atender às Secretarias de: Obras e Serviços Urbanos - SESURB; Educação - SEMED; Desenvolvimento Social - SEDS; Saúde - SMS; Segurança Pública - SSP; Mobilidade Urbana - SEMOB; e de Fazenda - SEFAZ.
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses , a contar de seu respectivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.39.2.500-224; 02.08.10.04.129.0402.8018.3.3.90.39.2.754-224; 02.51.10.04.122.0401.4001.1.500.3.3.90.39.1.873; 02.15.10.10.301.0101.2031.1.600.3.3.90.39.14.675; 02.23.60.15.451.0203.4001.3.39.90.39.1.500.1.510, e/ou seu subsequente.
GESTORES/FISCAIS DO CONTRATO:	Lucas Londe Lopes - SESURB, Michael Diogenes Pereira - SEMED / Gabriel Henrique de Moraes Fernandes - SESURB, Victor Lucas Cajado Mattar - SEMED, Gabriel Araújo Castro - SEDS, Adriel Melo Pereira - SMS, Ana Luísa Bilharinho da Silva - SSP, Luiz Fernando Ribeiro Marega - SEMOB.
LICITAÇÃO:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Isabelle Martins Rosa

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

**ATA DA 9^a(NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5.100, piso térreo, Vila Olímpica, no Município de Uberaba/MG, realizou-se a 9^a (nona) Reunião Ordinária do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, regularmente convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Porta-Voz, órgão oficial do Município, edição nº 2858, de 28 de janeiro de 2026. **ITEM 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS:** Verificada a presença da totalidade dos membros do Comitê, a Presidente do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, Dr^a Barbra Calabrez Pereyra, declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença e a participação das conselheiras Rose Beatriz Matos, Marlene Aparecida Zanqueta Alvares e Werlaini Cristina Félix Moura, declarando, em seguida, instalada a sessão. **ITEM 2 – ORDEM DO DIA:** Foram iniciados e aprofundados os estudos técnicos e administrativos relativos às etapas subsequentes à contratação da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, abrangendo, entre outros aspectos: I – a análise do regulamento do plano de benefícios; e II – o acompanhamento dos procedimentos necessários ao início da operacionalização do plano de previdência complementar. **ITEM 3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** Na sequência, a Presidente do Comitê fez uso da palavra para orientar os membros quanto à necessidade de aprofundamento técnico dos estudos relacionados à efetiva implementação do regime de previdência complementar no âmbito do Município de Uberaba. Informou que a fase de contratação da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC encontra-se devidamente concluída, com o Termo de Convênio de Adesão regularmente assinado e o respectivo extrato contratual já publicado no órgão oficial do Município. Esclareceu, contudo, que o início da operacionalização do plano de previdência complementar permanece condicionado à autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, cujo deferimento, uma vez concedido, será publicado no Diário Oficial da União. Registrou-se, ainda, que, conforme informações preliminares prestadas pela EFPC, o processo foi protocolado em 19 de dezembro de 2025, havendo previsão estimada de aproximadamente 70 (setenta) dias úteis para análise pela PREVIC. Destacou que, durante a

reunião, foi formalizado encaminhamento de correio eletrônico à EFPC, solicitando atualização quanto ao trâmite do processo junto à PREVIC, bem como, se possível, a indicação de prazo estimado para a conclusão da análise e emissão da autorização. Na oportunidade, também foram solicitados esclarecimentos acerca dos próximos passos necessários à implementação do plano de previdência complementar no Município, a serem adotados após a autorização do órgão regulador. Por fim, a Presidente enfatizou que a atuação do CAPC deverá abranger não apenas a fase de implantação do plano, mas também o acompanhamento permanente e a fiscalização da atuação da EFPC, ressaltando que tais atribuições constituem funções centrais do Comitê a partir da formalização da adesão, devendo os trabalhos, análises e deliberações ser conduzidos de forma criteriosa, técnica e responsável, com vistas a assegurar a regularidade, a transparência e a segurança do plano a ser ofertado aos servidores municipais. **ITEM 4 – PLANO DE AÇÃO:** No tocante ao plano de ação, restou consignado que os estudos técnicos e administrativos deverão prosseguir de forma contínua e sistemática, tanto no período que antecede a autorização da PREVIC quanto após a EFPC estar plenamente apta a iniciar a operacionalização do plano de previdência complementar. Ficou estabelecido que o CAPC deverá acompanhar as etapas subsequentes à autorização, incluindo os procedimentos de implementação no âmbito do Município, em estrita observância à legislação aplicável, às normas regulatórias da previdência complementar e aos interesses da Administração Pública Municipal e de seus servidores. **ITEM 5 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrados os trabalhos às 15h50min (quinze horas e cinquenta minutos). Eu, Marlene Aparecida Zanqueta Alvares, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada na forma da legislação vigente.

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2026.

Barbra Calabrez Pereyra

Rose Beatriz Matos

Marlene Aparecida Zanqueta Alvares

Werlaini Cristina Felix Moura

PORTARIA INTERNA SAD Nº 015

Autoriza a servidora que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Secretaria de Planejamento, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

· Jessica Maria de Sales Gobo - matrícula nº 43.169-9.

Art. 2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará a servidora aos procedimentos de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTRARIA INTERNA SAD/PMU N. 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o posicionamento nominal em progressão dos servidores nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal relativamente ao período avaliatório de 01/09/2024 a 31/08/2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 499/2015, no Decreto nº 6.208/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o posicionamento nominal dos servidores que progrediram, em desenvolvimento nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal, relativamente ao período avaliatório de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 29 de janeiro de 2026.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretaria de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL				
MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO
34561-0	ELISIANE SANTIAGO GARCIA	100	24	ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SEMED N. 018/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU

OBJETO

O objeto deste Termo de Colaboração é a mútua cooperação entre as Partes, para atendimento educacional de 26 (vinte e seis) alunos com faixa etária de 15 (quinze) anos, sendo educação especial com deficiência, pela OSC.

RECURSOS E VALOR DISPONIBILIZADOS

Fornecimento de Alimentação	R\$ 38.792,00
Transporte Escolar	-
Cessão de Servidores	R\$ 474.182,98
Repasso financeiro	R\$ 80.883,01
Total	R\$ 593.857,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: FUNDEB 1.540
02.14.95.12.365.0107.2096.3.3.50.41
02.14.95.12.365.0107.2096.4.4.50.42

Fonte de Recursos: FUNDEB 1.540
02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.04
02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.11
02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.04
02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.11

Fonte de Recurso: PNAE 1.552
02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento | Termo final: 31 de janeiro de 2027.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/19738/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS FEVEREIRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
3798/2025	LAC1	4	COPARI Extração e Comércio de Minerais Ltda	COPARI Comércio e Extração de Minerais Ltda	A-02-09-7	Rua Anderson Luiz Amaral 1601 SI 01 Zona Rural - Latitude: 19°41'57.79" S Longitude: 47°54'46.25" O
3863/2025	LAC1	4	DANIEL PAULINO LEMOS DE MORAES	METALTEC - ESTRUTURAS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	B-05-03-7	Rua Galdino Soares Pinheiro 230 Jardim Maracanã - Latitude: -19° 47' 4.822" S e Longitude: -47° 55' 30.866" W
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente						

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, **NOTIFICÁ-LO** da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	DANY ANDERSON REQUI FULEN	63/8711/2025 AI 51771/25	18/11/2025	RUA JULIETA CANDIDA BORGES, Nº 51	ABANDONAR VEICULO VIA PÚBLICA	10 DIAS

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário Municipal da SSP

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	VANESSA VON GLEIN	81/15/2026	22/01/2026
2	CARLOS RODRIGUES BARCELOS	63/796/2026	28/01/2026
3	JONATHAN CHAVES CARDOSO	63/837/2026	28/01/2026
4	DANILA GARCIA CORA	63/1800/2026	30/01/2026
5	SANTA RITA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01/2035/2026	30/01/2026
6	OLAVO GARCIA CORA	63/1800/2026	30/01/2026

UBERABA - MG, 03 de fevereiro de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário da SSP

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
01	MARIA HELENA DA SILVA LEMOS	01/1387/2026	27/01/2026

Uberaba, 03 de fevereiro de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário da SSP

Secretaria de
Defesa Social



UBERABA
P R E F E I T U R A

03
F

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA MERITÓRIA

A Secretaria de Segurança Pública, neste ato por seu Secretário, Weber de Almeida Januário, no uso de suas atribuições regulamentares, confere **NOTA MERITÓRIA** aos Guardas-Civis Municipais abaixo identificados, em razão dos relevantes, destacados e meritórios serviços prestados, os quais evidenciam elevado senso de dever, notável comprometimento institucional, eficiência operacional, disciplina, zelo funcional e dedicação ao interesse público, sendo:

I- André Luiz Rocha Cunha Mendonça;

II- Marcelo dos Santos Silva;

A conduta funcional adotada pelos servidores distinguiu-se pelo profissionalismo e pela observância dos princípios que regem a Administração Pública, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da segurança pública municipal, para a preservação da ordem e para a valorização da Guarda Civil Municipal perante a sociedade.

Em razão do mérito apurado, DETERMINA-SE:

I – a anotação desta Nota Meritória nas respectivas fichas de conceito funcional dos Guardas-Civis Municipais agraciados, para todos os fins administrativos e legais;

II – a concessão de 01 (uma) folga meritória, nos termos do art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 945/2017, a ser usufruída em data a ser definida pela chefia imediata, observada a conveniência do serviço e a continuidade da atividade administrativa.

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	6928/ 2025	09/07/25	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 653	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA FICHAÇÃO	30 dias
2	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	6929/ 2025	09/07/25	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 653	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
3	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	6930/ 2025	09/07/25	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA FICHAÇÃO	30 dias
4	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	6931/ 2025	09/07/25	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
5	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES	6932/ 2025	09/07/25	RUA MARIA SALOMÉ GLAUSS CÉLIA, 633	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
6	HAROLDO TOTI	5/ 2026	07/01/26	RUA DAS AÇUCENAS, 518	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
7	WILLIANS FERNANDO DO NASCIMENTO	7124/ 2025	06/08/25	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 784	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
8	HAROLDO TOTI	7474/ 2025	29/10/25	RUA DAS AÇUCENAS, 518	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
9	HAROLDO TOTI	7475/ 2025	29/10/25	RUA DAS AÇUCENAS, 518	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
10	HAROLDO TOTI	7476/ 2025	29/10/25	RUA DAS AÇUCENAS, 518	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA FICHAÇÃO	30 dias
11	EBER DE OLIVEIRA PAREDES (ESPÓLIO)	7507/ 2025	05/11/25	RUA JOAO ALFREDO, 68	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA FICHAÇÃO	30 dias
12	MARIA EMILIA MOREIRA FERREIRA (ESPÓLIO)	7523/ 2025	30/10/25	RUA SENADOR PENA, 386	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
13	RENAN SILVA SIQUEIRA	7796/ 2025	13/11/25	RUA DR. FAUSTO CUNHA OLIVEIRA, 81	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
14	LUCIVALDO DOS SANTOS	8086/ 2025	27/11/25	RUA AMÉLIO MASSA, 257	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
15	LUCIVALDO DOS SANTOS	8087/ 2025	27/11/25	RUA AMÉLIO MASSA, 257	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
16	MC ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	8831/ 2025	19/12/25	AV. JOAO XXIII, 2700	ASSOREAR LOGRADOUROS OU VIA PÚBLICA	30 dias
17	VILLA REAL EMPREENDIMENTOS E PARCERIA LTDA	8835/ 2025	11/12/25	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 622	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA FICHAÇÃO	30 dias
18	VILLA REAL EMPREENDIMENTOS E PARCERIA LTDA	8836/ 2025	11/12/25	RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 622	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias

Uberaba - MG, 3 de Fevereiro de 2026

Weber de Almeida Januário
Secretário Municipal de Segurança Pública